Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 12 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3493

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da **Concorrência** Nº **007/2025**, designa a data de 13 de novembro de 2025, 09:00h, para a reabertura da sessão pública.

São Francisco de Goiás, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2AFFDCBC

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 393/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 393/2025
Processo Administrativo Nº 10373/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 393/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DO PERÍODO NATALINO, FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE ENFEITES E ILUMINAÇÕES NATALINAS ESPECÍFICOS PARA A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DECORATIVA NAS PRINCIPAIS VIAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. A INSTALAÇÃO DE ENFEITES E ILUMINAÇÕES NATALINAS VISA PROPORCIONAR UM AMBIENTE FESTIVO E ACOLHEDOR À POPULAÇÃO, INCENTIVANDO O ESPÍRITO NATALINO, A CONVIVÊNCIA SOCIAL E O EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **ELÉTRICA VARGAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF**: 54.095.188/0001-28**, estabelecida na RUA 06, nº S/N, QUADRA 5; LOTE 14; SALA 01; , JARDIM PARAISO - NEROPOLIS GO, CEP: 75.460-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 30.947,91** (Trinta mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 11 de novembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:72B41C8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 138/PMA/2025

PORTARIA Nº 138/PMA/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DO PATROCINIO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS APROVIDENCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VII da Lei Orgânica Municipal – LOM do Município de Adelândia e a Lei nº 419/2017, de 25/08/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão do PATROCINIO em folha de pagamento do servidor **MARCORELI MACEDO**, matricula nº 552, CPF nº 039.896.776-83, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, conforme estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 017/2025-IPASGO SAÚDE.**
Parágrafo único. A autorização de concessão prevista no artigo 1º desta portaria é em razão DO INGRESSO dO servidOR AO Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no plano novo IPASGO SAÚDE CERRADO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **sete** dias do mês de **novembro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (07 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:90A16E6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 139/PMA/2025

PORTARIA Nº 139/PMA/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, os termos do art. 66, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município de Adelândia e da outras providências.
CONSIDERANDO, o relatório médico que solicita o afastamento de suas atividades laborais para tratamento de saúde do servidor adiante nominado,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder, ao servidor **WEDER MOREIRA DA SILVA**, matrículas 115, CPF nº 809.499.241-72, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Órgão Poder Executivo do Município de Adelândia, **licença médica** para tratamento de saúde, conforme relatório médico, por um período de 90 dias, a partir do dia 07 de novembro de 2025, devendo o servidor se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Parágrafo único. O último dia de suas atividades laborais ocorreu em 10 de março de 2025.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **sete** dias do mês de **novembro** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (07 / 11 / 2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:5F6FE975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 27/11/2025 às 14:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de RETROESCAVADEIRA 0 km**.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede da prefeitura mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 11 de novembro de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:0570C3C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADM.: Nº 20707/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de infraestrutura urbana em vias públicas do Setor Central do Município de Alexânia, Contrato de Repasse nº 928737/2022, conforme especificações constantes no Projeto de Engenharia.

Empresa vencedora:

PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:03.575.041/0001-02;

Valor Global: R$ 1.329.999,66 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1DE2FC86

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO ADM: Nº 20704/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com reforço de base nos pontos necessários, implantação de drenagem superficial adequada, construção de calçadas acessíveis com piso tátil, execução de ciclofaixa segura, sinalização viária completa e readequação do canteiro central, Convênio 924823/2021 – Ministério das Cidades, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Empresa vencedora:

SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, CNPJ:48.531.637/0001-30;

Valor Global:R$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1F6548F0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO N° 01.22.09/2025 DO CONTRATO Nº. 01.22.12/2022. TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLRVANTAMENTOS

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa na Av. 15 novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000. CONTRATADA:**TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLRVANTAMENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 26.994.285/0001-17, com sede no Sia Trecho 08, Lote 50/60, Brasília/DF, representada neste ato por Sr. Cláudio Márcio Queiroz, inscrito(a) no CPF sob o nº.423.974.056-87, RG n° 37.435 -D- CREA/MG.**OBJETO**: O objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 01.22.12/2022, referente á prestação de serviços de engenharia abrangendo a implantação de sistema de informações georreferencias – SIG, execução de base cartográfica por meio de aerolevantamento e atualização do cadastro imobiliário urbano, conforme especificações nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n°.016/2022.

VIGÊNCIA: 22/09/2025 À 22/11/2025.

DATA DO TERMO: 22/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B8F8C7A1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26250/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo de Alexania, Sra. Camila Ribeiro de Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 037.XXX.171-XX, doravante denominado "CONTRATANTE".

'CONTRATADA: SANITEC PRESTACÃO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 61.139.567/0001-38, com sede social situada na Rua dos Ipês, nº s/n, Quadra 12, Lote 23, Buenos Aires, Posse - GO, doravante denominada "CONTRATADA".

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE ADESÃO, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do Município de Alexânia à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n°. 06/2025, originada do Processo Administrativo 2599/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Simolândia/GO., cujo objeto é registro de preços para futura e eventual prestação de serviços controle sanitário e manejo integrado de pragas urbanas, come execução de ações programadas de sanitização e dedetização em ambientes internos e externos de imóveis públicos, bem como a realização de limpeza de caixas d'água, utilizando insumos orgânicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços e demonstrativo abaixo:

LOTES	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR
1	**M²**	240.000	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS	**0,75**	**180.000,00**
2	**UND**	06	LIMPEZADE CAIXA D'ÁGUA (1.000LA 2.000L), INCLUINDO INSPEÇÃO E APLICAÇÃO DE SANITIZANTE	**500,00**	**3.000,00**
3	**UND**	06	LIMPEZADE CAIXA D'ÁGUA (5.000L), INCLUINDO INSPEÇÃO E APLICAÇÃO DE SANITIZANTE	**850,00**	**5.100,00**
4	**UND**	06	LIMPEZADE CAIXA D'ÁGUA (10.000L OU MAIS), INCLUINDO INSPEÇÃO E APLICAÇÃO DE SANITIZAÇÃO	**1.100,00**	**6.600,00**
TOTAL				**R$ 194.700,00**	

A adesão a essa Ata se dá em observância ao artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantida a economicidade, padronização dos serviços e eficiência na alocação de recursos públicos, conforme demonstrado no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente adesão fundamenta-se nos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles previstos nos artigos 6º, inciso XLII; 18, 19, 23, 84 e 86, bem como nas diretrizes fixadas pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

A adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 06/2025 do Municipio de Simolândia/GO, justifica-se pela vantajosidade na obtenção de serviços especializados, considerando a viabilidade técnica e econômica demonstrada no estudo prévio realizado pela Administração Pública Municipal, garantindo celeridade no processo de contratação e otimização dos recursos públicos.

A utilização da Ata decorre da necessidade de continuidade dos serviços essenciais ao município, evitando descontinuidade nas atividades e assegurando conformidade com as diretrizes de planejamento da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, sendo observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratante:

– Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo conformidade com as cláusulas contratuais;
– Efetuar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos estipulados, mediante apresentação de documentação fiscal e relatórios de execução devidamente aprovados;
– Assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços, sempre que necessário;
– Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual pela Contratada.

Obrigações da Contratada:

– Executar os serviços conforme especificado na Ata de Registro de Preços, observando prazos, qualidade e requisitos legais;

– Manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores, apresentando certidões e documentações sempre que solicitado;

– Fornecer equipe qualificada e garantir o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho;

– Responder integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução dos serviços contratados terá início em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação e aprovação das faturas correspondentes aos serviços executados, acompanhadas dos documentos fiscais exigidos, dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias após a conferência e liquidação dos valores pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

Advertência formal;
Multa proporcional à gravidade da infração;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Rescisão contratual unilateral pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, garantindo amplo acesso às informações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia – GO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alexânia, 11 de novembro de 2025.

SANITEC PRESTACÃO DE SERVICOS LTDA
Representante Contratado

CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES
Gestora do Poder Exexutivo de Alexânia/GO
Contratante

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9E5B3DB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº72/2025

RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PP72/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de Alto Horizonte Go, através de sua Pregoeira Oficial, torna se público a Retificação da Matéria do Pregão Presencial N°72 /2025, Processo Administrativo nº18857/2025, para correção Aonde se lê: III- PROCESSO Nº 7191/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais/Insumos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte/GO. Passa a lê: III- PROCESSO Nº18857/2025; IV-OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecer serviços de mão de obra não continua, através de diárias para prestadores de serviços de pedreiro, servente, pintor e soldador, com todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção corretiva e preventiva de Alto Horizonte – Goiás, Passando V- DATA AUDIÊNCIA: 27/11/2025 às 08:00 horas. Permanecendo horário e local conforme as publicações dos jornais e já publicado no site.
Maiores Informações: fone (62)3412-9199, site www.altohorizonte.go.gov.br e, ou pelo e-mail: licitacao@altohorizonte.go.gov.br .

Alto Horizonte Go, 12 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA-
Agente de Contratação Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:37E30CF0

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 17651/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de retroescavadeira, com o fornecimento de operador, combustível e manutenção, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
V- DATA AUDIÊNCIA: 28/11/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 12 de novembro de 2025.

NAGLLA NERIS MONTEIRO –
Agente de Contratação Da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:49672C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 13164/2025;
IV-OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas), fórmulas infantis e suplementos alimentares, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 26/11/2025 às 13:30 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 12 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B68E3A50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

CÂMARA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPESNSA Nº 35/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI 14.133/2021 – DISPENSA Nº 35/2025

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO torna público que realizará a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e diagnóstico da situação da saúde, proteção e bem-estar animal no município de Alto Paraíso de Goiás/GO, com a finalidade de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas municipais sobre a matéria,** com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/2021. Estabelece que no período de 12/11/2025 até o dia 14/11/2025, receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO: Ary Ribeiro Valadão Filho, nº 306, centro, Alto Paraíso de Goiás-GO, no horário: 08:00 hrs as 12:00 e 14:00 as 17:00 hrs, ou encaminhada via e-mail: contratoselicitacoes@altoparaisodegoias.go.leg.br. As propostas serão

julgadas pelo "menor preço", de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 54/2025 e em conformidade com a solicitação do demandante.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 11 de novembro de 2025.

ELENILZA MATOS DE OLIVEIRA
Diretora de Administração e Finanças

Publicado por:
Elenilza Matos de Oliveira Custodio
Código Identificador:5B758E78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038 DE 11/11/2025 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO; ALTERANDO O DECRETO Nº 016/2025 DE 17/02/2025.

DECRETO Nº **038** / 20**25. Alvorada do Norte – Goiás, 11 de novembro de** 20**25.**

Dispõe sobre a Substituição de Membro da Comissão Permanente de Contratação (CPC) e integrante da Equipe de Apoio; alterando o Decreto nº 016/2025 de 17/02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, senhor **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município:

Considerando que **03 (três) membros (titulares) e 02 (dois) membros (suplentes)** compõem a Comissão Permanente de Contratação – CPC e Integrantes da Equipe de Apoio, do Município de Alvorada do Norte;

Considerando a necessidade de substituir o(a) Membro(a) Suplente: **LAURIENE KARLA OLIVEIRA DA SILVA**, pelo(a) membro(a) suplente substituto(a): **DEUZALINA ALMEIDA MASCARELLO** para recompor a representatividade do número mínimo de integrantes da **Comissão Permanente de Contratação – CPC** e **Integrantes da Equipe de Apoio**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo **1º do Decreto nº 016/2025, 17 de fevereiro de 2025**, para compor a **Comissão Permanente de Contratação – CPC** e **Integrantes da Equipe de Apoio**, com a seguinte redação:

Art. 3° - Para compor a **CPC**, ficam nomeados os seguintes servidores:

I – GILDESSON LEANDRO DE SOUSA – (Presidente)
II – LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA - (Membro)
III – MARIANA PEREIRA DE ALMEIDA - (Membro)
IV – MARIA JOSÉ BALIZA NEVES - (1º Suplente)
V – DEUZALINA ALMEIDA MASCARELLO - (2º Suplente)

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições contidas no **Decreto nº 001/2025, de 02/01/2025** e pelo **Decreto nº 016/2025, de 17/02/2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Norte/GO, **11** de **novembro** de 20**25**.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E7A402BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 167

PORTARIA Nº 167/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MOZANIEL ALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.158.301-06, ocupante do cargo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 11 de novembro de 2025, a Cidade de Goiânia – GO, para levar veículo para plotagem na Criatec.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 11 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3A33ECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 168

PORTARIA Nº 168/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER MARTINS ELOY NETO, Portador do CPF sob o nº ***. 534.711-94, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO, LAZR E CULTURA, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem

no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 12 de novembro de 2025, a Cidade de Goiânia – GO, participar Fórum Estadual de Formulação Esportiva.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 11 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:99E1BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 169

PORTARIA Nº 169/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 12 de novembro de 2025, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60, a Cidade de Caçu – GO, participar Fórum Estadual de Formulação Esportiva.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 11 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:721ED76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 343

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIUBE, IF E UNIBRAS) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:BF9D4221

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 344

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1F413EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193/2025 – SPAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2025, ao município de São José do Rio Preto – SP , para levar usuário para tomar medicação , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais) conforme item 5.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:40DF0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025 – SPAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para levar usuários para pericia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:44461750

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.280/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.280/2025 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente na Maternidade Augusta Bastos, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:75ED8B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.281/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.281/2025 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 11 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para levar paciente ao Hospital do Câncer HCRV, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:69720FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.282/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.282/2025 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para levar pacientes ao Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi (HGG) e ao Centro Médico da Santa Casa, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FF71D741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.283/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.283/2025 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2025, à cidade de Quirinópolis – GO, para transporte de paciente à clínica Policlínica, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E67814A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.284/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.284/2025 – SMS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

> "Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes à Clínica Medical Center, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 11 (onze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA939394

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18729/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) TIJOLOS CERÂMICOS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) TIJOLOS CERÂMICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de 7.000 (sete mil) tijolos cerâmicos, destinados a atender as demandas da secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 07 de NOVEMBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:89C48C6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMDE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
A Comissão Permanente de Licitação do Município de **Aparecida do Rio Doce, Goiás** torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Informática, Computadores, Aparelhos de Ar Condicionado e demais itens correlatos, destinados à atender as necessidades da Escola Municipal Vereador João Justino e do Cmei Centro Municipal de ensino Dona Joana Rosa da Costa**, **sofreu retificação**. A alteração refere-se à **correção da classificação do objeto**, que anteriormente constava como **material de consumo**, passando a ser corretamente enquadrado como **material permanente**, conforme item 1.2 do Termo de Referência. **Ressalta-se que a data de abertura da sessão pública permanece inalterada**, bem como os demais itens e condições do edital, no endereço: **https://bnc.org.br/.** O edital retificado e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br, https://bnc.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais/24859316000100/2024/115 aos 11 de novembro de 2025.

NADIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:28228344

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PUBLICA N 45/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 045/2025
PROCESSO N° 18734/2025
O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – Estado de Goiás, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 469/2023, 582/2024 e Instruções Normativas nº 0010/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE para a contratação de pessoa Fisica e/ou jurídica para prestação de serviços Médicos para Direção Clinica junto ao Hospital Municipal Walter Luiz Batista(CNES 7411944), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão entregar os documentos a partir de 17 de novembro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2025 de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min., no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, localizado na rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa-Agente de Contratação.

Aparecida do Rio Doce, 11 de novembro de 2025

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:AA2FDD2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025-FMHIS

FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ATA 141- FERNANDES E ALENCAR LTDA(30466699000140) no valor de R$ 82.355,00 e ATA 142 – CBL E SUPRIMENTOS LTDA(627892580000176) no valor de R$ 45.039,30, ATA 143- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (46423434000103) no valor de 32.686,00 e ATA 144 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10942831000136) no valor total de R$ 3.143,00, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO EM GERAL, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROJETO

JOÃO DE BARRO DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 11 de novembro de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:909E6AD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025-PREGÃO ELETRONICO N °020/2025 - PREF

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2025

Nº Processo: 18706/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2025**. Contratante:** Órgão do Poder Executivo. **Contratados:** CONTRATO N° 65/2025- **REAVEL VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.260.538/0001-04 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026. Data de Assinatura: 30/10/2025. **Maiores informações através do** Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 11 de novembro de 2025.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:61C9BDD7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18729/2025-PREF

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: Nº 18729/2025
EMPENHO N° 102541/2025. CNPJ: 30.466.699/0001-40

FERNANDES & ALENCAR LTDA VALOR: R$ 12.950,00 (Doze mil e novecentos e cinquenta reais).
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 7.000 (SETE MIL) TIJOLOS CERÂMICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D19C3D7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 1.371,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 12/11/2025 à 12/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A042AC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 369/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 27.298,75.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS COSTA DA ROCHA.
Vigência: 12/11/2025 à 12/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8F67FB1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 5.958,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 12/11/2025 à 12/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:59B9D2FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 674,10.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 12/11/2025 à 12/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:40F58819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 379/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 44.827,89.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Vigência: 12/11/2025 à 12/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8A579E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 384/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 4.160,46.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 12/11/2025 à 12/12/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C4DD8DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 403/2025

Intenção de dispensa de licitação 403/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada e prestação de serviço em calhas, pingadeiras e rufos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-11-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa 605/ADM/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 11 de novembro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9E49171

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 434/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA MÁQUINA XCMG DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETRO XCMG	1	UND	R$ 280,00	R$ 280,00
				TOTAL	R$ 280,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO JVN LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.074.530/0001-64, estabelecida na Rua 14, SN, quadra 20, lote 1, CEP: 76.230-000, Serra Azul, Piranhas-Go; **no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 11 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C34DA845

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 437/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2161/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 437/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão VW PAC 2 de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRUZETA CARDAN	2	UND	R$ 470,00	R$ 940,00
2	LUVA DO CARDAN VW 26.280	1	UND	R$ 900,00	R$ 900,00
3	CORREIA POLY-V 24.280	1	UND	R$ 98,00	R$ 98,00
4	PONTEIRA CARDAN	1	UND	R$ 780,00	R$ 780,00
				TOTAL	**R$ 2.718,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 2.718,00 (dois mil e setecentos e dezoito reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 11 de novembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A4B1B17C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 434/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 434/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos na máquina XCMG do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 11 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CFB86652

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 435/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 11 de julho de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CFC71A75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 450/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2360/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços radiológicos e no fornecimento de dosímetros individuais, conforme solicitação e exigência da Vigilância Sanitária para atender o Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/11/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 11 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D2838816

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 439/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2324/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 439/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BRONZINA BIELA DA L-200	1	UND	R$ 980,00	R$ 980,00
2	BRONZINA MANCAL L-200	1	UND	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	BOMBA DH L-200	1	UND	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CJ GEOMETRIA	1	UND	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
5	SERVIÇO MOTOR	1	UND	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL					**R$ 9.300,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 11 de novembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6A357DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2025

DECRETO Nº 276/2025
Buriti Alegre, 31 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 02 da Quadra 02, situado na Rua José Caetano Machado, Setor Parque São Francisco, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Sr**. Evando Marques de Queiroz**, constante do processo administrativo nº 7110/2025
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 02 com área total de 390,00 m², da Quadra nº 02, situado na Rua José Caetano Machado, Setor Parque São Francisco, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 02A e 02B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:C764A3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2025

DECRETO Nº 278/2025
Buriti Alegre, 31 de outubro de 2025

"Dispõe sobre a atualização dos valores da Tabela de Concessão dos Serviços Funerários no âmbito do Município de Buriti Alegre – GO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o serviço funerário no Município de Buriti Alegre é prestado por meio de concessão pública, em conformidade com o instrumento contratual celebrado com a empresa concessionária;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores constantes na Tabela de Itens Funerários, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme previsto nos arts. 37, XXI, e 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei das Concessões) e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a defasagem dos valores praticados em relação aos custos atuais de materiais e serviços envolvidos;

CONSIDERANDO a cláusula quarta do contrato de concessão 017/2022, que fixou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IPCA do IBGE, como parâmetro para o reajuste anual;

CONSIDEANDO o aditivo contratual 04/2024 que fixou os últimos preços praticados no município;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica atualizada a Tabela de Concessão dos Serviços Funerários fornecidos pela empresa concessionária responsável pela prestação dos serviços funerários no Município de Buriti Alegre – GO, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A tabela definida neste Decreto estabelece os valores máximos a serem praticados pela concessionária, vedada qualquer cobrança adicional não prevista expressamente**.**

Art. 3º. Na hipótese de famílias em situação de vulnerabilidade social, identificadas e declaradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica assegurado o fornecimento gratuito dos serviços mínimos funerários, conforme legislação municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto não implica alteração nas obrigações contratuais quanto à manutenção da qualidade dos serviços, atendimento contínuo e disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta e um dias de outubro de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 0,60 m (medidas infantis-urnas populares).	**R$ 313,17**	**R$ 2.505,36**
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa,	**R$ 344,48**	**R$ 1.722,40**

forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 0,80 m (medidas infantis-urnas populares).		
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,00 m (medidas infantis-urnas populares).	**R$ 375,80**	**R$ 1.879,00**
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,20 m (medidas infantis-urnas populares).	**R$ 396,68**	**R$ 1.983,40**
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,40 m (medidas infantis-urnas populares).	**R$ 469,75**	**R$ 2.348,75**
Urnas sextavadas, em madeira caixa e tampa, forração interna, com pintura externa na cor branco fosco, quatro alças duras e quatro chavetas (urnas cascão) comprimento de 1,60 m (medidas infantis-urnas populares).	**R$ 574,14**	**R$ 2.870,70**
Urna estilo sextavado, caixa em madeira, tampa em madeira, tampa em madeira ou celulose, base com forração, acabamento externo em nogueira ou verniz fosco, quatro alças duras e quatro chavetas para fixação da tampa. (medidas populares-urnas populares) até 1,90m. até 100kg.	**R$ 678,53**	**R$ 54.282,40**
Preparação, conservação de corpos e ornamentação natural, tule nylon.	**R$ 800,00**	**R$ 64.000,00**
Aluguel de sala de velório pequena.	**R$ 300,00**	**R$ 24.000,00**
Aluguel de sala de velório grande.	**R$ 600,00**	**R$ 48.000,00**
Traslado de corpo intermunicipal preço por km.	**R$ 2,50**	**R$ 50.000,00**
Urna modelo sextavado Alta para corpos acima de 1,90m sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada.	**R$ 3.980,00**	**R$ 15.920,00**
Urna modelo sextavado tamanho G para corpos de até 150kg sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada.	**R$ 4.128,00**	**R$ 16.512,00**
Urna modelo sextavado tamanho GG para corpos de até 180kg sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada.	**R$ 5.732,00**	**R$ 22.928,00**
Urna modelo sextavado tamanho EXG para corpos de até 200kg sem visor caixa tampa e fundo em madeira tampo em eucatex com aplicações em silkscreen Seis alças duras quatro chavetas para fixação da tampa Caixa e tampa forradas babado e travesseiro solto Acabamento externo em verniz de alto brilho na cor castanha ou rajada.	**R$ 6.132,00**	**R$ 24.528,00**
Cortejo municipal de residência ou sala de velório.	**R$ 311,05**	**R$ 24.884,00**
Remoção de corpo municipal.	**R$ 245,58**	**R$ 19.646,40**

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:42163408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2025

DECRETO Nº 279/2025

Buriti Alegre, 03 de novembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração da servidora do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA ALVES FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO VIII	***.892.461-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (03/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:66F81BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2025

DECRETO Nº 280/2025

Buriti Alegre, 03 de novembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
JOÃO PEDRO BUENO SILVA	ENCARREGADO DE SETOR III	***.452.881-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (03/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:AA678327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2025

DECRETO Nº 281/2025

Buriti Alegre, 03 de novembro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
JOSÉ FLAVIO MENDONÇA BORGES	CHEFE DE SEÇÃO VII	***.915.021-**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (03/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:25F12D0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282/2025

DECRETO Nº 282/2025

Buriti Alegre, 03 de novembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidora para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA ALVES FERREIRA	COORDENADOR II	***.892.461-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (03/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:7BAA63EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2025

DECRETO Nº 283/2025

Buriti Alegre, 03 de novembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
JOÃO PEDRO BUENO SILVA	CHEFE DE SEÇÃO VIII	***.452.881-**

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (03/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:6424A383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2025

DECRETO Nº 284/2025

Buriti Alegre, 03 de novembro de 2025

"Dispõe sobre prorrogação a vigência da Lei nº 660/2025, que dispõe sobre Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários no Município de Buriti Alegre/GO e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2025, a fim de possibilitar maior regularização de débitos junto ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de duração do Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários, instituído pela Lei nº 660/2025, até o dia **30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 660/2025, inclusive quanto aos percentuais de anistia, condições de parcelamento e requisitos para adesão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:BA9F5715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2025

DECRETO Nº 285/2025

Buriti Alegre, 04 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 163, da Lei nº 060/1990 – Estatuto do Servidor Público de Buriti Alegre/GO, a qual estabelece a composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

João Alfredo Inácio de Mello, Escriturário, Presidente da Comissão;
Hiury Augusto Da Silva Abdalla, Fiscal de Tributos, Membro;
Maria Aparecida Florindo Silva, Agente Administrativo, Membro.

Art. 2º. A Comissão deverá assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa a qualquer servidor.

Art. 3º. A Comissão sempre que notificada de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para conclusão, conforme determina o artigo 166, da Lei Municipal nº 060/1990, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:F3CCB0C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2025

DECRETO Nº 286/2025

Buriti Alegre, 06 de novembro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
LEONARDO FERREIRA SANTANA	GERENTE II	***.656.181-**

2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (06/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:862A9285

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 665/2025

Lei nº 665/2025

Buriti Alegre/GO, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2025, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de incluir as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 365. Educação Infantil
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 1.008. Construção/Ampliação e Reforma de Escolas

449051 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 150.000,00
Fonte: 186 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

449051 – Obras e Instalações R$ 100.000,00
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 50.000,00
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Art. 2º - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais serão utilizados o excesso de arrecadação apurado e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 1.008. Construção/Ampliação e Reforma de Escolas
449051 – Obras e Instalações
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 1.008. Construção/Ampliação e Reforma de Escolas
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
319013 – Obrigações Patronais
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental

Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
319113 – Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339014 – Diárias Civil
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339030 – Material de Consumo
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339036 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339046 – Auxílio Alimentação
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339091 – Sentenças Judiciais
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
339093 – Indenizações e Restituições
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Órgão: 04. FUNDEB
Unidade: 01. FUNDO GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DO FUNDEB
Função: 12. Educação
Sub Função: 361. Ensino Fundamental
Programa: 1238. Todos por uma Educação Melhor
Projeto/Atividade: 2.142. Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:F1E7AC09

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2025

Lei nº 666/2025

Buriti Alegre/GO, 23 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a redução temporária de alíquotas do Imposto de Transmissão de Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei dispõe sobre a redução temporária das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no âmbito do Município de Buriti Alegre, para o incentivo da Regularização Fundiária dos Imóveis e visa a segurança jurídica das transações imobiliárias, cuja finalidade é evitar contratos de gaveta, garantindo moradia, habitação, fomento à agricultura familiar, e com efeito arrecadação aos cofres públicos que serão revertidos em prol da população.

Art. 2° - Serão aplicadas as seguintes alíquotas ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, previsto no inciso II do artigo 156 da Constituição Federal, de 1988, e artigo 140, I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM), com vigência da data de publicação desta Lei até 24 de dezembro de 2025.

I – Nas Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação:
a) Sobre o valor efetivamente financiado – 0,50% (cinquenta centésimos por cento);
b) Sobre o valor restante – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);
II – Demais Transmissões – 1,75% (um vírgula setenta e cinco por cento);
§ 1º O imposto poderá ser pago condicionada a liberação do laudo de avaliação, para efeito de registro imobiliário, ao pagamento integral do imposto.

§ 2º O Laudo de avaliação do imóvel cujo (ITBI) tenha sido lançado com o benefício de que trata esta Lei terá validade de 30 (trinta) dias, e, uma vez esgotado esse prazo sem que tenha havido o respectivo registro imobiliário, o contribuinte se sujeitará ao recolhimento da diferença entre o percentual reduzido e a alíquota normal, devendo ocorrer nova avaliação.

Art. 3° - Findado o período de aplicação das alíquotas previstas no artigo 2º desta Lei, ficam reestabelecidas as alíquotas previstas no artigo 140, I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar nº 0001, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal - CTM).

Art. 4° - Os casos omissos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos vinte três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (23.10.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:476CB491

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667/2025

Lei nº 667/2025

Buriti Alegre/GO, 23 de outubro de 2025.

"INSTITUI O "DIA DO CAMINHONEIRO BURITI-ALEGRENSE" E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o **"Dia do Caminhoneiro buritialegrense"**, que será comemorado no dia **29 de novembro** de cada ano.

Art. 2º - O "Dia do Caminhoneiro Buritialegrense fará parte do calendário oficial de eventos do Município de Buriti Alegre/GO.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas no "Dia do Caminhoneiro Buritialegrense" terão cunho sociocultural e de valorização do profissional caminhoneiro nas mais diversas modalidades.

Art. 4º - O Poder Público poderá firmar convênios com entidades de classe e outros órgãos, com a finalidade de promover as atividades no "Dia do Caminhoneiro buritialegrense".

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:4C2A3EC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 668/2025

Lei nº 668/2025

Buriti Alegre/GO, 30 de outubro de 2025.

"*Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Município de Buriti Alegre, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão dolosa ou culposa que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Parágrafo único -As infrações administrativas ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, observadas as disposições desta lei e conforme dispuser o regulamento.

Seção II

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art. 2º As infrações administrativas serão punidas como as seguintes sanções e mediadas administrativas cautelares, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes:

I –advertência;
II –multa simples;

III –multa diária;

IV –apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V –destruição ou inutilização do produto;

VI –suspensão de venda e fabricação do produto;

VII –embargo de obra ou atividade e respectivas áreas;

VIII –demolição de obra.

IX – suspensão parcial ou total das atividades; e

X –restritiva de direitos.

Parágrafo único -Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção III

DA ADVERTÊNCIA

Art. 3ºA sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único -Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa consolidada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ou, na hipótese de multa por unidade de medida, não exceda o valor referido.

Art.4ºA sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções, conforme dispuser o regulamento.

Seção IV

DAS MULTAS

Art. 5º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estirpe, cento, milheiro ou outra forma pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado e conforme dispuser o regulamento.

Art. 6º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por culpa ou dolo:

I –advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinado pela autoridade ambiental competente;

II –notificado, deixar de atender às determinações da autoridade ambiental competente.
§ 1º A multa simples poderá ser convertida em prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 2ºA multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até cessar a ação degradadora ou até celebração de termo de compromisso com o órgão municipal, visando à reparação do dano causado.

Seção V

DAS DEMAIS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

Art. 7º A apreensão dos animais e adestruição de produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, obedecerão o que dispuser o regulamento e ao seguinte:

I –os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

II –tratando-se de produtos perecíveis ou madeira, serão os mesmos avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares e outras com fins beneficentes;

III –os produtos e subprodutos da fauna, não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;

IV –os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização através da reciclagem, e observados, no que couber, os princípios de licitação.

§ 1º -As sanções de suspensão de venda e fabricação do produto; embargo de obra ou atividade e respectivas áreas;demolição de obra; suspensão parcial ou total das atividades; erestritiva de direitos: serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 2º -As penalidades de demolição de obra e suspensão parcial ou total das atividades, serão aplicadas pelo Secretário de Meio Ambiente, por proposta fundamentada conforme razões de interesse público expostas expressamente.

Art. 8º As sanções restritivas de direito são:

I –suspensão de registro, licença ou autorização;

II –cancelamento de registro, licença ou autorização;

III –perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV – perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V – proibição de contratar com a administração pública;

§ 1º –Independente da aplicação de quaisquer sanções, o infrator será obrigado a reparar ou indenizar os danos ambientais por ele causados.

§ 2º –A aplicação de quaisquer das sanções previstas nesta lei deverá prever a obrigatoriedade do infrator recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, custeando estas ações reparadoras com seus próprios recursos.

Art. 9º Os valores arrecadados com a venda de bens e o pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único –A multa deverá ser recolhida pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias da intimação do auto de infração.

Art. 10.A multa, sempre que possível, terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Seção VI

DA ENTRADA DAS AUTORIDADES AMBIENTAIS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS

Art. 11.No exercício da ação fiscalizadora, observado o disposto no Art. 5º, XI, da Constituição Federal, ficam asseguradas às autoridades

ambientais a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, competindo-lhes obter informações relativas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitando o sigilo industrial.

Parágrafo único. O agente de fiscalização requisitará o emprego de força policial, sempre que for necessário, para garantir o exercício de sua função.

Seção VII

DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 12. Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o que dispuser o regulamento, e:

I –a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e o meio ambiente;

II –os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III –a situação econômica do infrator.

Art. 13.São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:

I –o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II –a reparação espontânea do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III –a comunicação prévia pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental;

IV –a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V –ter o infrator promovido ou estar promovendo programas de educação ambiental em conformidade com a política municipal de educação ambiental;

VI –ter o infrator implementado, ou estar implementando, planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e o aprimoramento ambiental, segundo diretrizes formuladas por entidades certificadoras reconhecidas no Brasil.

VII –o arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea iniciativa de regularização da atividade, reparação do dano ou diminuição significativa da degradação ambiental causada

Art. 14.São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

I –reincidência nas infrações de natureza ambiental;

II –ausência de comunicação, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental ou de sua ocorrência à autoridade ambiental;

III –ter o agente cometido a infração:

-para obter vantagem pecuniária ou outro motivo torpe;

-coagindo outrem para a execução material da infração;

-afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

-causando danos à propriedade alheia;

-atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

-atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

-em período de defeso à fauna;

-em domingos ou feriados;

-à noite;

-em épocas de secas ou inundações;

-no interior de espaço territorial especialmente protegido;

-com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

-mediante fraude ou abuso de confiança;

-mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

-no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

-atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

-facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;

r) - mediante uso do fogo;
s) - mediante o emprego de produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências legais ou regulamentares aplicáveis.

IV –ter o infrator iniciado obra ou atividade em desrespeito às determinações da licença ambiental.

Seção VIII

DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 15. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação da Administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração de auto de infração paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujo processo será arquivado de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando a infração constituir também crime, a prescrição de que trata o caput deste artigo reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

§ 4º A prescrição da pretensão punitiva da administração não elide a obrigação de reparar o dano ambiental, devendo o órgão ambiental emitir laudo de constatação e notificar o infrator para a adoção das medidas necessárias à recuperação do dano identificado.

Art. 16. Interrompe-se a prescrição:

I – pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer meio, inclusive por edital;

II – por qualquer ato inequívoco da Administração que importe apuração do fato;
III – pela decisão condenatória recorrível; e

IV – pelo recebimento de auto de orientação ou pela cientificação do orientado por qualquer meio.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aquele que implique instrução do processo.

Art. 17. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições relativas ao processo administrativo ambiental e às definições de sanções administrativas ambientais, aquelas previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como do Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008,Lei Estadual Goiana nº 18.102, de 18 de julho de 2013, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e outras dispostas em legislações específicas, Resoluções, Instruções Normativas, e Regulamentos editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo II

Seção I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 18. Este Capítulo regula o processo administrativo para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 19. O processo administrativo ambiental será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, solução consensual de conflitos, mediação, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. O acesso aos autos de processo administrativo ambiental será garantido a qualquer cidadão, nos termos das Leis federais nos 10.650, de 16 de abril de 2003, 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 8.906, de 04 de julho de 1994, no que couber, após a certificação da notificação do autuado, dando-lhe ciência da lavratura do auto de infração.

Art. 20. Quando a infração administrativa também configurar crime, o órgão ambiental municipal deverá comunicar à delegacia de polícia especializada e ao Ministério Público do Estado de Goiás, mediante ofício, cuja cópia constará do processo administrativo instaurado para apurar a respectiva infração.

Art. 21. A solução consensual dos conflitos, conforme dispuser o regulamento, deve ser estimulada no âmbito dos órgãos de meio ambiente, para solucionar e encerrar os processos que apuram infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Seção II

DOS PRAZOS

Art. 22. O processo administrativo para apuração de infração ambiental observará os seguintes prazos máximos:

I – 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnar o auto de infração;

II – 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data de sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação, permitida a prorrogação por igual período, desde que expressamente motivada;

III – 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância administrativa superior;
IV – 20 (vinte) dias para aderir a uma das soluções legais possíveis para o encerramento do processo;
V – 5 (cinco) dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º Na contagem dos prazos exclui-se o dia do começo, incluindo-se o do vencimento.

§ 2º Os prazos expressos em dias contar-se-ão:

I – em dias úteis para instrução processual, incluindo ainda, os prazos para o cumprimento de obrigações materiais por parte do administrado, envolvendo o prazo para o cumprimento de providências acauteladoras ou outras determinações da administração, bem como para o recolhimento de valores devidos à administração.

§ 3º Suspendem-se os prazos nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

§ 4º Fica suspensa a contagem do prazo prescricional em razão da suspensão do prazo processual no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 20 de janeiro.

Seção III

DA AUTUAÇÃO

Art. 23. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado o respectivo auto, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se lhe o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Após a lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, caso queira, comparecer ao órgão ou à entidade da administração pública municipal notificante, em data e horários previamente agendados, a fim de participar de audiência de auto de composição.

§ 2ºA fluência do prazo para apresentação da defesa fica sobrestada pelo agendamento da audiência referida no parágrafo anterior e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 3º O sobrestamento de que trata o § 2º não prejudica a eficácia das medidas administrativas eventualmente aplicadas para cessar ou corrigir a infração ou dano ambiental.

§ 4ºO auto de infração deverá ser lavrado em 2 (duas) vias de impresso próprio ou em meio digital, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e conterá:
I – a identificação do autuado;

II – a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos;

IV – dados da localização da área atingida, inclusive as coordenadas geográficas, que serão posteriormente utilizadas para seu georreferenciamento.
§5º Do termo de notificação da lavratura do auto de infração constará que o autuado, no prazo de vinte dias, contado da data da cientificação, poderá:
I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
II - aderir a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:
a) pagamento da multa com desconto
b) parcelamento da multa; ou
c) conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 6º Uma cópia do auto de infração será entregue ao autuado, a fim de lhe garantir a ampla defesa;

§ 7º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração:

I – pessoalmente;

II – por seu representante legal;

III – por carta registrada com aviso de recebimento;

IV – por intimação eletrônica quando houver concordância expressa do autuado e tecnologia disponível;

V – por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço informado.

§ 8º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas

testemunhas identificadas, entregando uma via àquele e, caso não haja testemunhas, a situação deverá ser relatada.

§ 9ºNos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 6º deste artigo, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure sua ciência.

§ 10Compete ao autuado declinar, no primeiro momento que lhe couber falar nos autos, o endereço físico ou eletrônico onde receberá intimações e atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, presumindo-se válidas as intimações dirigidas ao último endereço constante dos autos.

Seção IV
DOS PROCEDIMENTOS DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 24. O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e demais documentos que instruem a autuação serão submetidos preliminarmente aos procedimentos de autocomposição, após comprovada a regular ciência do interessado quanto à autuação.

§ 1ºNo âmbito das ações de autocomposição, poderão ser efetivados acordos para a adoção de medidas para corrigir valores de penalidades inadequados, conforme dispuser regulamento próprio, para ajustar medidas administrativas, inclusive sua suspensão, declarar nulidade de autos de infração, reconhecer circunstâncias que tornam a autuação indevida, entre outras medidas que possibilitem soluções que ponham termo à autuação e que corrijam logo o dano ambiental ou promovam medidas para cessar a infração.

§ 2ºOs acordos lavrados no âmbito dos procedimentos de autocomposição serão submetidos ao titular do órgão ambiental ou a quem ele delegar para ratificação.

§ 3º A autocomposição ambiental ocorrerá em audiência única, para encerrar o procedimento administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.

§ 4ºO não comparecimento do autuado à audiência de autocomposição ambiental dará início ao prazo para apresentação da defesa em face do auto de infração.

§ 5ºO autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de autocomposição ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data agendada para a audiência.

§ 6º Fica a critério do órgão ambiental reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 5º e agendar uma nova data para a audiência de autocomposição ambiental, com devolução do prazo para o oferecimento de defesa.

§ 7ºNão cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o § 6º.

§ 8º Desde que haja concordância do autuado, a audiência de autocomposição ambiental poderá ser realizada por meio eletrônico.

§ 9º Excepcionalmente, poderá ser dispensada a realização da audiência de autocomposição ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações previstas em ato normativo a ser emitido pelo titular do órgão municipal de meio ambiente.

§ 10. A realização de autocomposição ambiental não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental, a ser discutido pelos meios próprios.

§ 11. A autocomposição ambiental é atribuição do órgão ambiental competente e não é considerada ato integrante do contencioso administrativo que se instaurará com a apresentação da defesa.

§ 12. Nas situações em que, com a concordância do interessado, a autocomposição implicar também a reparação do dano ambiental, tal circunstância produzirá efeitos sobre a infração administrativa, a reparação civil e outras medidas administrativas.

Art. 25. Será realizada audiência de autocomposição com os seguintes objetivos:

I – fixar os pontos controversos;

II – buscar conciliar o autuado e a administração, sendo informadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;

III – fixar o valor da multa aplicada para conciliação e pagamento;

IV – determinar as medidas cabíveis para as demais sanções aplicadas; e

V – saneamento, se for possível, de vícios que não prejudiquem originalmente o auto.

§ 1ºPara fins de conciliação nos termos do*caput*deste artigo, poderão ser concedidos descontos no valor da multa aplicada, conforme dispuser regulamento próprio.

§ 2ºAntes da audiência de autocomposição, será verificada a existência de reincidência.

§ 3ºPoderão ser reunidos todos os processos do infrator que não tenham sido julgados definitivamente para serem submetidos, em conjunto, à audiência de autocomposição.

Art. 26. A audiência de autocomposição ambiental será reduzida a termo e conterá, em resumo, os elementos necessários à identificação dos casos, aos argumentos e às justificativas que motivaram os termos da conciliação, conforme dispuser o regulamento, e, quando for possível, será gravada.

Art. 27. Poderão ser realizadas audiências de autocomposição em ambiente virtual, podendo inclusive os termos da negociação serem realizados oralmente, sempre que a audiência puder ser gravada, reduzindo-se a termo apenas o ajuste final, mantida a gravação como registro e prova.

Art. 28. Restando infrutífera a audiência estabelecida nos termos do artigo anterior, será inaugurada a fase de instrução e julgamento propriamente dita, iniciando-se o prazo de defesa a contar da data da audiência de autocomposição que for infrutífera.

Seção V

DA CONCIALIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Art. 29. A solução consensual para encerrar os processos que apuram infrações por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente também poderá ocorrer por conciliação, mediação e arbitragem, na forma da lei ou no que dispuser o regulamento, ou, convênio ou outro ajuste.

Seção VI

DA CONVALIDAÇÃO DE OFÍCIO PELA APRESENTAÇÃO DE VÍCIO SANÁVEL

Art. 30. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, conforme dispuser o regulamento próprio, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.

Seção VII

DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 31. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do poder de polícia, poderá adotar, respeitados os regulamentos vigentes, as seguintes medidas administrativas:

I – apreensão;

II – embargo de obra ou atividade e das respectivas áreas;

III – suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV – suspensão parcial ou total de atividades;

V – destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI – demolição.

§ 1º As medidas de que trata este artigo visam prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação das medidas será feita mediante preenchimento de formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

Seção VIII

DO PROCEDIMENTO RELATIVO À DESTINAÇÃO DOS BENS E ANIMAIS APREENDIDOS

Art. 32. Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, veículos de qualquer natureza, respeitado o regulamento próprio, serão objeto de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

Art.33. Após a apreensão, a autoridade competente, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I-os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica provisória;

II-os animais domésticos ou exóticos poderão ser vendidos;

III-os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.

§1ºOs animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis economicamente ou operacionalmente.

§ 2º Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para órgãos e entidades públicos de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal, militar e social, bem como para outras entidades sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

§ 3º O órgão municipal de meio ambiente deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso este não seja confirmado na decisão do processo administrativo.

§ 4º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviáveis o transporte e a guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

§ 5º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá observar os critérios técnicos previamente estabelecidos pela autoridade competente.

Art. 34. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I – forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou

II – forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade notificante.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º deste artigo quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto e previamente autorizada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 35. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizadora.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos, poderão ser utilizados pelo órgão municipal de meio ambiente para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 36. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão municipal do meio ambiente, podendo ser excepcionalmente confiada a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 37. A critério do órgão municipal de meio ambiente, o depósito de que trata o art. 36 poderá ser confiado:

I – a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou

II – ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e as entidades públicos que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso de a destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuante.

§ 3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com órgãos e entidades públicos para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 38. O embargo de obra ou atividade e das respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e viabilizar a recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas de suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização, deverá comunicar o fato ao Ministério Público, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja apurada a infração penal.
§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no Placar da Prefeitura ou em qualquer outro meio oficial.

Art. 39. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 40. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 41. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I – a medida for necessária para evitar seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II – possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização será instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como à avaliação dos bens destruídos.

Art. 42. A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa iminente risco de agravamento do dano ambiental ou da saúde.

§ 1º A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator, e deverá ser devidamente descrita e documentada, inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas com a realização da demolição correrão por conta do infrator.

§ 3º A demolição de que trata o caput deste artigo não será realizada em edificações residenciais.

Seção IX

DA DEFESA

Art. 43. O autuado poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ciência da autuação, conforme dispuser o órgão ambiental municipal em regulamento, oferecer defesa contra o auto de infração.

§ 1º O órgão municipal de meio ambiente aplicará o desconto de 30% (trinta por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da multa aplicada no prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º O órgão municipal de meio ambiente concederá desconto de 20% (vinte por cento) do valor corrigido da multa, para o pagamento realizado após o prazo estabelecido no caput deste artigo e no curso do processo pendente de julgamento.

§ 3º Os pagamentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo não ilidem a responsabilidade de reparar o dano causado e não importam confissão de autoria, e o autuado pode continuar a exercer seu direito de defesa, desde que nesse sentido se manifeste inequivocamente.

Art. 44. A defesa, dirigida à autoridade julgadora, será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que refutem o auto de infração e os termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. A autoridade julgadora de primeira instância será definida por ato do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá também estabelecer as normas de funcionamento dos trabalhos.

Art. 45. O autuado poderá ser representado nos autos por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, não sendo exigido o reconhecimento de firma, em sendo o procurador inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer o prazo de até 10 (dez) dias para a juntada do instrumento a que se refere este artigo.

Art. 46. A defesa não será conhecida quando apresentada:

I – fora do prazo;

II – por quem não seja legitimado; ou

III – perante órgão ou entidade incompetente.

Seção X

DA INSTRUÇÃO E DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art.47. Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído àautoridadejulgadorapara instrução do processo.
§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de 10 (dez) dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.
§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do processo.

§ 3º Entendem-se por contradita, para efeito desta Lei, as informações e os esclarecimentos prestados pelo agente autuante, necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa.

Art. 48. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção e parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificado o objeto a ser esclarecido

Art. 49. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo autuado serão recusadas por meio de decisão fundamentada

Art.50.A assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando houver controvérsia jurídica, emitirá parecer fundamentado para a motivação da decisão da autoridade julgadora.

Art. 51. Concluída a fase de instrução, o autuado será intimado a apresentar suas alegações finais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por carta com aviso de recebimento ou, quando expressamente autorizado, por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens, conforme regulamentação do órgão ambiental municipal.

§ 1º Para fins de apresentação das alegações finais, o setor responsável pela instrução deverá notificar o autuado e divulgar, em sua sede administrativa e na internet, a lista dos processos incluídos na pauta de julgamento.

§ 2º A notificação prevista no § 1º poderá ser realizada por:

I – por via postal com aviso de recebimento;

II – intimação eletrônica, inclusive mediante registro de acesso do autuado ou de seu procurador ao processo administrativo eletrônico;

III – outro meio legalmente admitido.

Art.52.A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o autuado será notificado, para que formule, no prazo de dez dias, as suas alegações, antes do julgamento do auto de infração:

I - por via postal com aviso de recebimento;

II - intimação eletrônica, inclusive mediante registro de acesso do autuado ou de seu procurador ao processo administrativo eletrônico;

III - por outro meio válido que assegure a certeza da ciência.

Art.53. Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das penalidades.

§1º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§2ºO titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicará, em ato próprio, a autoridade administrativa responsável pelo julgamento da defesa, observando-se o disposto noart. 17 da Lei no9.784, de 1999.

Art.54.A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafoúnico.A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art.55. Julgado procedente o auto de infração, com a condenação ao pagamento de multa, o autuado será notificado por via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência, para pagá-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso nesse mesmo prazo.

Parágrafo único.O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade.

Seção XI

DO RECURSO E JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 56. Da decisão proferida pela autoridade julgadora de primeira instância, caberá recurso para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência.

Parágrafo único –O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade de primeira instância que proferiu o julgamento, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Secretário Municipal de Meio Ambiente para o julgamento em segunda e última instância administrativa.

Art. 57. O recurso será, em regra, recebido sem efeito suspensivo.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, havendo fundado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade de primeira instância ou a imediatamente superior poderá conceder efeito suspensivo ao recurso, de ofício ou mediante requerimento do recorrente.

Art. 58. Caso a decisão do recurso mantenha a multa, integral ou parcialmente, o infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para efetuar o pagamento, contados a partir do recebimento da notificação via postal, com aviso de recebimento, ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência.

Art. 59. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima previsto, os autos serão imediatamente remetidos à assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para inscrição e cobrança do débito, cujo valor será acrescido de 10% (dez por cento) de multa moratória para pagamento administrativo na Secretaria de Meio Ambiente, e de 20% (vinte por cento) para pagamento judicial.

Art. 60. O recurso não será conhecido quando interposto:

I-fora do prazo;

II-peranteórgão ambiental incompetente; ou

III-porquem não seja legitimado.

Art. 61. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 62. Em qualquer modalidade de pagamento, a multa será atualizada monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data de lavratura do auto de infração até o efetivo pagamento, acrescida de juros de mora e demais encargos previstos em lei, sendo permitido o parcelamento do valor apurado, conforme dispuser ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Capítulo III

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 63. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá aplicar sanções administrativas, em razão do descumprimento das diretrizes previstas na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022, ou em outras normas legais, resoluções, instruções normativas ou regulamentos próprios, sendo consideradas infrações ao licenciamento ambiental as seguintes condutas:

I – Iniciar a instalação de qualquer atividade ou testar equipamentos sem a devida licença de instalação, quando esta for obrigatória, salvo nos casos em que a demora na concessão da licença não for de responsabilidade do empreendedor.

A infração será punida com multa de R$ 200,00 a R$ 30.000,00, se cometida por pessoa física;

A infração será punida com multa de R$ 400,00 a R$ 100.000,00, se cometida por pessoa jurídica.

II – Instalar atividade ou testar equipamentos em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na licença de instalação.

A infração será punida com multa de R$ 200,00 a R$ 50.000,00, se cometida por pessoa física;

A infração será punida com multa de R$ 300,00 a R$ 80.000,00, se cometida por pessoa jurídica.

III – Iniciar ou continuar a operação de qualquer atividade sem a licença de operação, quando esta for exigida, salvo se a demora na sua emissão não for atribuível ao empreendedor.
A infração será punida com multa de R$ 200,00 a R$ 90.000,00, se cometida por pessoa física;

A infração será punida com multa de R$ 400,00 a R$ 200.000,00, se cometida por pessoa jurídica.

IV – Manter em operação atividade cujo prazo de validade da licença de operação esteja vencido, exceto quando o pedido de renovação tiver sido devidamente protocolado dentro do prazo legal.

A infração será punida com multa de R$ 200,00 a R$ 100.000,00, se cometida por pessoa física;

A infração será punida com multa de R$ 300,00 a R$ 300.000,00, se cometida por pessoa jurídica.

V – Operar atividade licenciada em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na licença de operação.

A infração será punida com multa de R$ 200,00 a R$ 90.000,00, se cometida por pessoa física;

A infração será punida com multa de R$ 300,00 a R$ 400.000,00, se cometida por pessoa jurídica.

Capítulo IV

DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE

Art. 64. Fica instituído o Programa de Conversão de Multas Ambientais aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá converter a multa simples em serviços voltados à preservação, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental, excetuando-se os casos de infrações que resultaram em morte humana ou outras hipóteses previstas em regulamento do órgão ambiental municipal responsável pela apuração da infração.

Art. 65. Consideram-se serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, atividades ou obras previstas em projetos que tenham, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I – Recuperar:

áreas degradadas, visando à conservação da biodiversidade e à melhoria da qualidade ambiental;

processos ecológicos e serviços ecossistêmicos essenciais;

vegetação nativa;

áreas de recarga de aquíferos;

e) solos degradados ou em processo de desertificação.

II – Proteger e manejar espécies da flora nativa e da fauna silvestre.

III – Monitorar a qualidade ambiental e desenvolver indicadores ambientais.

IV – Promover ações de mitigação ou adaptação às mudanças climáticas.

V – Manter espaços públicos destinados à conservação, proteção ou recuperação de espécies da flora nativa, fauna silvestre ou áreas verdes urbanas voltadas à proteção de recursos hídricos.

VI – Desenvolver ações de educação ambiental.

VII – Promover a regularização fundiária de unidades de conservação.

VIII – Executar ações de saneamento básico.

IX – Garantir a sobrevivência, recuperação e reabilitação de espécies da flora nativa e da fauna silvestre, realizadas por instituições públicas de qualquer ente federativo ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

X – Implantar, gerir, monitorar e proteger unidades de conservação.

§1ºNa hipótese de os serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão, deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

§ 2ºO disposto no § 1onão se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as Áreas de Proteção Ambiental.

Art. 66. O autuado poderá requerer a conversão de multa até o momento da sua manifestação em alegações finais.

Capítulo V

DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 67.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica autorizada a celebrar, conforme regulamento próprio, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

§1º O termo de compromisso ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento contenha:

I –o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II –o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, devendo, em caso de prorrogação – que não poderá ser superior a um ano – prever a aplicação de multa específica para cada cláusula descumprida;

III –a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV -as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada, cujo valor não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, e os casos de extinção do compromisso, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas, sem prejuízo da possibilidade de o órgão ambiental exigir garantias reais ou fidejussórias para assegurar o cumprimento de obrigação;

V -o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 2ºA protocolização de pedido de celebração de termo de compromisso ambiental pelo infrator não suspende a apuração de infrações ambientais, nem a aplicação das sanções estabelecidas nesta Lei, nem o exime da responsabilidade de pagamento do respectivo passivo ambiental.

§ 3ºO infrator apresentará projeto técnico de reparação do dano;

§ 4ºO órgão ambiental poderá dispensar o infrator da apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§5ºCumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, conforme avaliação a critério do órgão que houver celebrado o termo de compromisso ambiental, a multa poderá ser reduzida ou cancelada por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 6º O termo de compromisso ambiental poderá estipular a conversão parcial ou total das multas aplicadas em serviços de interesse ambiental ou na realização de obras de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§7ºPersistindo a irregularidade ou revelando-se a atitude do infrator como meramente paliativa ou procrastinatória, serão cobradas as multas sustadas, com acréscimo de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das multas que vierem a ser estipuladas no termo de compromisso ambiental.

§8º Sempre que possível, as medidas dos termos de compromisso ou de ajuste ambiental de que trata este artigo devem ser aplicados na área diretamente impactada pela infração ambiental.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Aplicam-se, no que couber, as disposições relativas às definições de sanções administrativas, infrações administrativas cometidas contra o Meio Ambiente, aplicações de Termo de Compromisso Ambiental, Procedimentos de Conversão de Multa, ou outras situação não previstas nesta Lei, aquelas previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como no Decreto federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008,Lei Estadual Goiana nº 18.102, de 18 de julho de 2013, e outras dispostas em legislações específicas, Resoluções, Instruções Normativas, e Regulamentos editados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.69. O Secretário Municipal de Meio Ambiente estabelecerá, por ato próprio, os procedimentos administrativos complementares relativos à execução desta Lei.

Art. 70. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 71. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (30.10.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:C84A5185

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669/2025

Lei nº 669/2025

Buriti Alegre/GO, 30 de outubro de 2025.

"Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Moradores da Estrada B, dos Angicos e Balsa e Adjacências".

Faz saber que a Câmara Municipal de Buriti Alegre Aprovou e eu, Prefeito Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido Título de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores da Estrada B, dos Angicos e Balsa e Adjacências, entidades civis sem fins lucrativos, CNPJ-55.975.020.0001-70.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior passa a gozar dos direitos e prerrogativas previstos na legislação Municipal pertinente às entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (30.10.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:211EACF9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 027/2025 - 62.807.684 MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **027/2025**	Processo nº **6626/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Emergencial
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**62.807.684 MARCUS VINICIUS DE ARAÚJO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº.62.807.684/0001-95, situada à Rua Porto Alegre, 752, Bairro São Francisco de Assis, Morrinhos - GO, CEP nº 75.650-176, neste ato representada pelo Srº. **Marcus Vinicius de Araújo Silva**, brasileiro, portador carteira de identidade nº. 2517803 SESP/DF, CPF nº. 012.682.271-96.
Objeto	Contratação de serviços de arbitragem com o objetivo de atender as demandas do Campeonato Municipal de Futebol de Buriti Alegre – Edição 2025.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME**
	09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
	09.18.27 – Desporto e lazer
	09.18.27.812 – Desporto comunitário
	09.18.27.812.2738 – Desporto e lazer
	09.18.27.812.2738.2.169 – **Manutenção Super. Esporte e Lazer**
	0521 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos
Valor do contrato	**R$ 20.213,00 (Vinte Mil e Duzentos e Treze Reais).**
Vigência	O prazo do presente contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Recursos não vinculados de impostos
Data da assinatura	07/11/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Novembro de 2025.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6AF8057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 - LSA MEDICINA LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**045/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**07281/2025**
Fundamentação legal da publicação	Art. 94, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás,

	inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**LSA MEDICINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.082.060/0001-61, domiciliada na Rua Guanabara, nº 02, bloco BA, Apartamento 1603, Sala. 01, Bairro Jardim América, CEP nº 75.523-350, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do(a) profissional, na especialidade de **Médico(a) Clinico Geral – Plantonista Urgência e Emergência 12 horas** para atender os usuários do sistema SUS no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais)
Valor Estimado para o Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 55.250,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), que corresponde 01(um) mês e 21(vinte e um) dias, sendo de 10 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Vigência	A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da assinatura	10/11/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D940E02F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.995/2025

Portaria nº 2.995/2025 de 12 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do Município de Buriti de Goiás.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

Considerando a Lei Ordinária Municipal n° 032/1993, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade há servidores públicos do município de Buriti de Goiás.
RESOVE:
Art. 1º – Conceder licença maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à Sra. LUCIANA JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional n° 1152, a contar da data de 07 de novembro de 2025, conforme atestado em anexo**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/11/2025.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 12 de novembro de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:3AA6C4BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 035/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo nº 035/2025, processo de **Credenciamento Chamamento Público nº 006/2024,** contratada: **RICARDO DE PAULA E PRADO,** CNPJ nº **892.323.301-30.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FARMACEUTICO.** Valor previsto **R$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais),** Vigência: 10/11/2025 à 31/12/2025, Data de assinatura: **10/11/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:051C068C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0055, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0055, de 07 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para a prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2322/2025, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "LEANDRO ANTONIO DA SILVA'' CNPJ: 27.069.775/0001-70, situado na RUA SANTA TEREZINHA, Nº 57, CENTRO, AURILANDIA/GO/76.120-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de novembro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7274B8C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0056, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0056, de 07 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material de processamento de dados, peças de informática e material de consumo, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2322/2025, de que solicita o procedimento para aquisição de material de processamento de dados, peças de informática e material de consumo, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica "BENAIA CAETANO DA SILVA'' CNPJ: 54.889.874/0001-70, situado na RUA CLARA ALVES DE FREITAS, QD. 53, LT. 05/ANTONIO CRUZ/SÃO JOAO DA PARAUNA/GO/75.985-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de novembro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B33235B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Convalida o ato de concessão de férias-prêmio ao servidor ADEMILSON DOS SANTOS BARROS e dá outras providências."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerandoos autos do Processo Administrativo instaurado para fins de concessão de férias-prêmio ao servidor em referência;

Considerandoque o servidor**ADEMILSON DOS SANTOS BARROS**cumpriu todos os requisitos legais para a concessão de férias-prêmio;

Considerandoa existência de prova documental nos autos de que o servidor efetivamente gozou o período de férias-prêmio de 06 (seis) meses, no período de 1º/10/2021 a 1º/04/2022, inclusive com a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário;

Considerandoque o ato de concessão, embora materialmente cumprido, careceu da formalidade essencial da publicação do competente decreto municipal à época;

Considerandoo princípio da segurança jurídica e da autotutela, que permite à Administração Pública convalidar atos viciados, desde que o vício seja sanável e o ato, em sua essência, legal;

DECRETA:
Art. 1º Fica**convalidado o ato de concessão de férias-prêmio de 06 (seis) meses**, com gozo no período de 1º de outubro de 2021 a 1º de abril de 2022, ao servidor efetivo**ADEMILSON DOS SANTOS BARROS**, portador do CPF 806.158.051-91, matrícula nº 099, ocupante do cargo de Vigilante, lotado à época, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica igualmente**convalidada a conversão de 1/3 (um terço)**do período de férias-prêmio em abono pecuniário, nos termos dos documentos constantes nos autos.

Parágrafo único.A presente convalidação produz**efeitos financeiros e jurídicos a partir da data original do gozo das férias-prêmio (1º de outubro de 2021)**, mantendo-se inalteradas todas as consequências dele decorrentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cachoeira de Goiás - GO, 11 de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:8B930551

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO, COM EFEITOS RETROATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico do Departamento de Recursos Humanos, que atesta o direito da servidora **DAYANNE APARECIDA DA SILVA LIMA**à fruição de seu terceiro período de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº 258, de 18 de novembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 619, de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a servidora completou o terceiro quinquênio de efetivo exercício em 26 de maio de 2025, conforme consta do Processo nº 3326/2025;

CONSIDERANDO a ausência de impedimentos legais para a concessão do benefício;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida**Férias-Prêmio**de**03 (três) meses**, no período de**01 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026**, com todos os direitos e vantagens do cargo, à servidora efetiva **DAYANNE APARECIDA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 032.856.741-80, matrícula nº 391, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência à servidora.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:9A678C57

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"REGULAMENTA A VENDA DIRETA AOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OBJETO DA REURB-EE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os imóveis do Município classificados como Reurb-E que forem objeto de parcelamento reconhecido pela autoridade pública poderão ser, no todo ou em parte, vendidos diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A venda direta poderá ser aplicada a todos os imóveis do núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, mesmo que alguns deles só tenham sido ocupados após essa data.
§ 1º O percentual de ocupação de pessoas para a configuração do núcleo urbano informal consolidado deverá ser de, pelo menos, 70% (setenta por cento) em relação à quantidade total de unidades imobiliárias da etapa que está sendo regularizada.
§ 2º A porcentagem de unidades imobiliárias que podem ser ocupadas após 22 de dezembro de 2016, de que trata o *caput*, é de até 30% (trinta por cento).

Art. 3º A possibilidade da venda direta de que trata esta Lei é extensiva aos ocupantes cuja inscrição de ocupação tenha sido feita em nome de condomínios ou associações.

Art. 4º A venda direta de que trata esta Lei somente poderá ser concedida para, no máximo, quatro imóveis por pessoa.

Art. 5º Para fins da comprovação do tempo de ocupação de cada pessoa, é admitida a contagem de tempo de ocupações anteriores, desde que demonstrada a continuidade da cadeia de ocupação até o atual ocupante.

Art. 6º A venda direta de que trata esta Lei obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e o Município permanecerá com a propriedade fiduciária dos bens até a quitação integral, na forma dos artigos 7º e 8º.

Art. 7º Para os ocupantes com renda familiar de cinco a dez salários mínimos, o valor pela aquisição poderá ser pago à vista ou em até doze parcelas mensais e consecutivas, devido sinal de, no mínimo, cinco por cento do valor da avaliação.

Art. 8º Para os ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos, a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até seis parcelas mensais e consecutivas, devido sinal de, no mínimo, dez por cento do valor da avaliação.

Art. 9º O preço de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, segundo os critérios técnicos por profissional habilitado, excluídas as acessões e as benfeitorias realizadas pelo ocupante.
§ 1º O prazo de validade da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo será de, no máximo, doze meses.
§ 2º São considerados profissionais habilitados para fins de avaliação, os assim definidos em Lei que regulamenta a respectiva profissão, a exemplo de engenheiros e corretores de imóveis.

Art. 10 Fica autorizada a venda direta aos ocupantes, bem como desafetados do interesse público, os imóveis públicos inseridos em processo de regularização fundiária, classificada como Reurb-E.
Art. 11 O Prefeito poderá expedir Decreto regulamentando a presente Lei.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:AF5CCCFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"ALTERA A LEI Nº 258/91 PARA DISPOR SOBRE A FÉRIAS-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 59 da Lei nº 258, de 18 de novembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2º As férias-prêmio poderão ser gozadas de forma fracionada, a critério da administração, salvo na hipótese elencada no § 3º deste artigo, quando deverá ser usufruída de forma ininterrupta.
§ 3º Quando o tempo restante para o servidor adquirir as condições para aposentadoria voluntária, for igual ao período de férias-prêmio acumulado, a Administração deverá conceder e o servidor será obrigado a gozar.
§ 4º Com a aposentadoria decai o direito sobre eventuais férias-prêmio não gozadas, inclusive para fins de indenização.

Art. 2º O Prefeito poderá expedir Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:0CCF089E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como assim a Lei orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS,** APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) para dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 08 CACHOEIRA DE GOIÁS - F.M.A.S
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 0241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0801 - PLANO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - ENC.C/ASSISTENCIA A PESSOAS VULNERAVEIS.
ELEMENTO: 3.3.50.45 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS.

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:B688BD78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida da população, bem como estruturar ou propiciar as ações do órgão municipal de meio ambiente.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - outras receitas eventuais.
§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão,planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente,assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal,Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 9º No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:7632CA0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.
Parágrafo único. O CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
II – propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;
V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;
VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
IX – opinar previamente sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;
XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades,respeitadas as disposições legais e regulamentares;
XIX – orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII – responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, obre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3°O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado.

Art. 4°O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I – Representantes do Poder Público:
a)um presidente, que é o Secretário Municipal de Meio Ambiente;
b)um representante do Poder Legislativo Municipal designado pelos vereadores;
c)o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a)um representante dos moradores da cidade;
b)um representante dos produtores rurais;
c)um representante da indústria e comércio sediado no município.

Art. 5°Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6°A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7°As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8°O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Art. 9°As pessoas mencionadas art. 4º e seus suplentes, poderão ser substituídas mediante ofício dirigido ao Presidente do CMMA, assinado por elas e por aqueles que irão substituí-las.

Art. 10 0 não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12(doze) meses, implica na exclusão do CMMA.

Art. 11 O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12 No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13 A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14 As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:5BF616AB

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 018, de 11 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3437/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa " JP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA' CNPJ: 59.555.983/0001-75, situado na AV. SANTA RITA DE CÁSSIA, QD. 12, LT. 4/CEP: 76.056-208/RESIDENCIAL PEDRO MIGUEL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de novembro de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5F1BF51A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 0021, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0021, de 07 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2009/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " LINDOMAR NILO DA SILVA'' CNPJ: 35.688.026/0001-59, situado na RUA ORCINO RODRIGUES QD. 4, LT. 1ª/FENIX/EDEIA/GO/75940-000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de novembro de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Transportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C38491F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 0021, de 11 de NOVEMBRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 2804/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica " RANGEL NEVES PAULO'' CNPJ: 59.311.812/001-09, situado na 10 RUA 04 C/ A RUA DA SAUDADE, QD. 02, LT. 1, CEP: 76.125-000, SETOR AEROPORTO, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de NOVEMBRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Responsável Pela Secretaria Mul. Meio Ambiente

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:EFC5D588

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11689/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,

DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOS ESF'S DO MUNICIPIO**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOS ESF'S DO MUNICIPIO CONFORME TABELA DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 26.127,40 (vinte e seis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, **até às 09:00 horas do dia 17/10/2025**, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até

1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 11 de outubro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:22628B1C

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA - AVISO DE RESULTADO

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato emitir a **ERRATA NO AVISO DE RESULTADO –REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13954/2024** – que fora publicado no dia 24/10/2025, cujo valor publicado é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) sendo que o valor correto apresentado na proposta enviado no dia 23/10/2025 pela empresa **JEF ASSISTENCIA, PRODUCAO, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ DE N. 31.747.500/0001-15** é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A presente errata não altera as decisões de homologação já proferidas nos autos, limitando-se à correção do(s) dado(s) acima, preservando-se a validade e a eficácia dos demais termos do ato publicado.

Esta errata integra o processo administrativo nº 13954/2025 e produz efeitos na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – GO, aos 27 de outubro de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:0F127578

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE VALOR Nº. 017/2025 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, com sede nesta cidade, na Rua Cândida Maria Gimarães, nº. 839, Setor Vila Martins, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.381.462/0001-94. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 12/11/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 17/11/2025 17:00 (horário de Brasília). Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), com o objetivo de padronizar a identificação visual, promover conforto, segurança e higiene no desempenho das atividades nas unidades de saúde do município, Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, Caçu/GO., Valor Estimado: R$ 60.451,32 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: comprassaude@cacu.go.gov.br Mais Informações: (64) 3656 - 6000.

Caçu, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Flávia de Jesus Silva
Código Identificador:7C3B946A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 102/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMS Nº. 002/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU
CONTRATADO: TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 31.868.031/0001-92
OBJETO: O OBJETO DESTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL “PEDRO MARTINS DE SOUZA”, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 948934/2023/MS/CAIXA E DO PROJETO DE ENGENHARIA APROVADOS E TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 180 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.

CAÇU - GO, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ FERNANDES FARIA -
Gestor FMS.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:EB72F9B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
FORMA: ELETRÔNICA JULGAMENTO: MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO: GLOBAL LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o procedimento licitatório Concorrencia Eletrônica nº 003/2025, para a Contratação de empresa para realização de Reforma e Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS. A sessão será realizada através da plataforma https://www.licitacampestrego.com.br as propostas poderão ser enviadas a partir do dia 12/11/2025 até dia 01/12/2025 ás 11:00, com a sessão designada para dia 01/12/2025 ás 13:00. O edital estará a disposição dos interessados no site eletrônico oficial. http://www.campestre.go.gov.br.

Campestre de Goiás-GO, aos 11 dias de Novembro de 2025.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:79A9E7AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DIRETA N. 058/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.º 013111/2025)
Torna-se público que a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.285 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para o Natal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre de Goiás -Go.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de novembro de 2025.

SABRINA SILVA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:3C3623E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135 - 2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 004 – 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão de erro material na publicação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135 - 2025,** cujo O presente termo aditivo resulta no acréscimo total de **R$ 33.001,75 (TRINTA E TRÊS MIL, UM REAL E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, representando **21,93%** sobre o valor global do Contrato nº 135/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE FACHADA E PAVIMENTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA SILVEIRA DUARTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N° 202500005012118 DO CORONEL ADAILTON, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS, DENTRE OUTROS,** houve a necessidade de proceder à republicação do referido extrato. **ONDE SE LÊ: Data de assinatura do primeiro termo aditivo 05/11/2024. LEIA-SE: Data de assinatura do primeiro termo aditivo 05/11/2025.**
As demais condições do extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 135 - 2025 permanecem inalteradas.

Campo Limpo de Goiás, 11 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:966F4985

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N °011 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO.** Fornecedores **TECGYN COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **03.113.105/0001-45,** Valor Total: **R$ 101.140,64 (CENTO E UM MIL E CENTO E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), REALMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **04.847.959/0001-18,** Valor Total: **R$ 19.273.98 (DEZENOVE MIL E DUZNETOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO REAIS). FEMAP HOSPITALAR FEMAP HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ: **22.803.038/0001-35,** Valor Total: **R$ 47.422,51 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ: **27.634.076/0001-25,** Valor Total: **R$ 18.158,23 (DEZOITO MIL E CENTO E CIQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **28.194.914/0002-30,** Valor Total: **R$ 39.441,15 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA,** inscrita no CNPJ: **33.523.456/0001-95,** Valor Total: **R$ 20.647,92 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). ERA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: **49.569.592/0001-56,** Valor Total: **R$ 20.647,92 (VINTE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E MOVENTA E DOIS CENTAVOS). DENTAL IPO LTDA,** inscrita no CNPJ: **50.567.060/0001-69,** Valor Total: **R$ 137.015,15 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS). ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **54.860.907/0001-50,** Valor Total: **R$ 16.549,88 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** Dotações Orçamentárias: **0368.2301.301.1001.2260.3.3.90.30,** material odontológico Fonte

102/107 - FMS recursos ordinários**.** Vigência: **12 (doze) meses contados da data de assinatura.** Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: **06/11/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 11 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:21F32693

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 698/2025 DISPENSA Nº 042/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/11/2025 ao dia 17/11/2025**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADO FORNECIMENTTO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaradecamposbelogo.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br **.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Campos Belos-GO, 11 de novembro de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:759D552E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 0100/2025 CAMPOS BELOS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR VANDERLY TEXEIRA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao VEREADOR VANDERLY TEIXEIRA DA MATA a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia -GO, para tratar de assuntos de interesse do Município junto a ALEGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:9840638D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 099/2025 CAMPOS BELOS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a VEREADORA Ludyelle Rayane Costa Oliveira Sousa quantidade de 2 (duas) diárias no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do Município aos 11 dias do mês de novembro de 2025, junto ALEGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:346263E5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N° 101/2025 CAMPOS BELOS, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDELSON SILVA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução 048/2022 e Regimento Interno 020/2002 Art. 174 §1º da Câmara Municipal de Campos Belos:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDELSON SILVA GOMES**, a quantidade de 1 (uma) diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para empreender viagem à cidade de Goiânia para tratar de assuntos do interesse do município aos 11 dias do mês de novembro de 2025, junto a ALEGO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registra-se,
Arquiva-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 de novembro de 2025

HOMERO DE SOUZA RAMOS
Presidente da Câmara/2025

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:36A06430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025

O Fundo Municipal de Saude de Castelândia, inscrita no CNPJ n° 11.343.271/0001-66, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **26 de Novembro de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA,** com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saude de Castelândia/Go, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo celular: **(64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

Castelândia-Go., 10 de Novembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:A170C7FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÕES DIRETAS COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (ARTIGO 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/21 - BASE NO EDITAL 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N. 037/2025)

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 002/2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 36.862.373/0001-19, com sede na Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, CEP: 73.850-000, Cristalina-GO e a Empresa: PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º 02.231.059/0001-16, estabelecida na Avenida Antonino Camilo de Andrade, Quadra B 10/B, Setor Sul I, Bairro Zona Sul Nova, CEP:73.850-000. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES E CONGÊNERES, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, OS QUAIS ABARCAM REUNIÕES, SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENIDADES, RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, E OUTROS EVENTOS CORRELATOS AS ATIVIDADES DESTA CASA DE LEIS., COM BASE NO EDITAL 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N. 037/2025, E EM CONFORMIDADE AO ARTIGO 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.7; **VALOR GLOBAL ESTIMADO LOTE ÚNICO1:** R$ 74.474,10 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 07/11/2025 a 07/11/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2025. **SIGNATÁRIOS:** Pelo órgão do Poder Legislativo Municipal **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA** e pela empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA**.

Cristalina-GO, 07 de novembro de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:C5408E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025
OBJETO: aquisição de automotores novos, zero quilômetro, para realização de transporte de servidores, colaboradores e usuários**,** data de abertura 26/11/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina 11/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:768BA788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprova, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚**.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, e dá outras providências", um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas à repasses ao, Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Noroeste Goiano – CISBAN-GO.
§1˚ A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação, para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
Art. 2°. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso II, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no anexo ao presente projeto de lei, bem como será efetuado através de Decreto de abertura dos créditos especiais.
Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2025, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.
Art. 4˚**.** Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A64C93AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo nº 3896/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos hospitalares, materiais para atenção básica e odontológica, bem como equipamentos, insumos e reagentes laboratoriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Faina/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
O Fundo Municipal de Saúde de Faina – CNPJ 11.256.865/0002-30 por meio de sua Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Faina, no uso de suas atribuições legais, após a análise e julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2025, com base no relatório final da Pregoeira e na documentação constante no Processo Administrativo nº 3896/2024, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do certame e ADJUDICAR os itens às empresas abaixo relacionadas, de acordo com os valores e condições estabelecidas.
AMBIENTAL NET LTDA – CNPJ 01794594000112 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 676.710,00
ARAGON GENETICS COMERCIAL EIRELI – CNPJ 33367478000120 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 75.000,00
BJ MED COMERCIAL LTDA – CNPJ 26565190000104 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 23.750,00
BRENTAGO COMERCIAL EIRELI – CNPJ 43490682000188 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 77.500,00
CALL MED COMERCIAL LTDA – CNPJ 31834888000108 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 805.350,00
CAMPARI MED SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 29390908000102 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 15.510,00
CARBOFIX COMERCIAL LTDA – CNPJ 47388478000130 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 84.000,00
DANK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 31273324000100 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 122.850,00
DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ 42723958000170 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 140.000,00
DNE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 50692615000105 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 178.375,00
DT COMERCIAL LTDA – CNPJ 19745205000187 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 906.775,00
ELAINN PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 42212477000168 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 77.105,00
ELLIAS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 41203596000196 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 207.475,00
ENAJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 11138041000176 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 13.150,00
FLEXFER COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 08198456000136 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 12.000,00
FORNECEDOR A.M.R. – CNPJ 38850401000148 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 80.675,00
GOLDENCIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18818171000154 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 118.050,00
GREATEC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 27777659000100 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 5.225,00
HOSP IMPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ 34672030000195 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 23.125,00
HOSPIMAGEM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 36386116000139 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 42.920,00
INDUBLANC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 12137064000121 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 346.675,00
INDÚSTRIA FARMACEUTICA QUIBASA – CNPJ 08823288000109 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 31.500,00
INFOOS COMERCIAL LTDA – CNPJ 26030993000127 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 23.600,00
LABOR IMPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ 27114127000108 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 153.375,00
LSI COMERCIAL LTDA – CNPJ 27287846000147 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 222.100,00
LYSIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 38626471000101 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 49.120,00
MEDI IMPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ 42730930000108 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 542.352,50
MEDICAL MATERIALS SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ 27933368000114 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 21.300,00
MEDSAFE COMERCIAL LTDA – CNPJ 22555782000107 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 651.500,00
MIDTAM PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 30203251000145 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 185.500,00
MMR PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 08832508000138 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 95.250,00
O. G. MENESES EIRELI – CNPJ 06096011000122 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 305.000,00
ORTO BUSINESS MEDICAL LTDA – CNPJ 24272539000194 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 150.600,00
ORTOMEDICINAL COMERCIAL LTDA – CNPJ 51263863000102 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 39.375,00
PERFECT MED COMERCIAL LTDA – CNPJ 26931733000187 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 489.165,00
PREMIUM MED SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 15818564000179 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 14.250,00
PRO EQUIP COMERCIAL LTDA – CNPJ 21328368000109 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 341.350,00
QUALITY LAB DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 34395740000120 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 242.950,00
R2 PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 18501077000170 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 88.020,00
RENNER BIOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 33028363000176 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 68.000,00
SUPRIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 10673244000184 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 4.050,00
VITALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 20894294000136 – Valor Homologado e Adjudicado: R$ 97.500,00

Faina/GO, 24 de Outubro de 2025.

GLEICE FRANCISCA MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Faina

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:D667E841

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025 O Município de Faina/GO, por meio da Agente de Contratação Rosângela Custódio de Bastos, torna público que realizará a reabertura da sessão referente à Concorrência Presencial nº 003/2025, do tipo Empreitada por Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de galpão em estrutura metálica, com telha de aço galvanizado, destinado à garagem do Departamento de Obras do Município, situado na Rua A, Qd. 02, Vila Custódio, Faina/GO. A reabertura da sessão ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Faina, localizada na Sala de Licitações. Recursos: Emenda Especial nº 202539000012 / Plano de Ação nº 09032025 083030/2025 – TRANSFEREGOV. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: www.faina.go.gov.br Informações adicionais: licitacoes@faina.go.gov.br

Faina/GO, 11 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA CUSTÓDIO DE BASTOS
Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Faina

Publicado por:
Rosangela Custodio de Bastos
Código Identificador:6C7A4AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Nº Processo Administrativo: 35991/2025. Modalidade: Dispensa nº **188/2023**. Contrato: nº **275/2023** - CPL - **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**. Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO - FPS, CNPJ sob o nº 07.771.071/0001-37**, Contratada: **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.250.881/0001-15**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cessão de uso de licença de software, implantação, manutenção e suporte valor permanente à utilização de sistema integrado de gestão previdenciária. Fundamento Legal: art. 57, II da nº Lei Federal nº 8.666/93. Prazo. **16/11/2025** a **16/11/2026**. Valor: **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:FDC6544B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 32514/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 109/2025**. Contrato n.º 018/2025** - CPL. **Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FORMOSA - GO,** CNPJ sob o n. º 14.316.553/0001.62. **Contratado: PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **60.153.019/0001-08**. Objeto: **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E SIMILARES), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 10/11/2025 a 10/02/2026. **Valor Total: R$ 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais). Dotações Orçamentárias nº:**
0464.05.06.08.245.0021.2.475.3.3.90.39.00.17.129.00//
0446.05.06.08.243.0032.2.477.3.3.90.39.00.17.129.00//
0473.05.06.08.245.0021.2.476.3.3.90.39.00.17.129.00//
0482.05.06.08.246.0004.2.479.3.3.90.39.00.17.129.00//
0429.05.06.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.17.100.00//

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:61CF0FAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 32514/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 109/2025**. Contrato n.º 017/2025** - CPL. **Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FORMOSA - GO,** CNPJ sob o n. º 14.316.553/0001.62. **Contratado: AB HOLANDA CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS PREDIAIS**, CNPJ nº **30.774.874/0001-67**. Objeto: **CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E SIMILARES), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 07/11/2025 a 07/02/2026. **Valor Total: R$ 42.483,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais). Dotações Orçamentárias nº:**
0464.05.06.08.245.0021.2.475.3.3.90.39.00.17.129.00//
0446.05.06.08.243.0032.2.477.3.3.90.39.00.17.129.00//
0473.05.06.08.245.0021.2.476.3.3.90.39.00.17.129.00//
0482.05.06.08.246.0004.2.479.3.3.90.39.00.17.129.00//
0429.05.06.08.122.0021.2.473.3.3.90.39.00.17.100.00//

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:4C82E612

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 18495/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 107/2025**.**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material escolar para as crianças que frequentam o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM do 19º Batalhão Bombeiro Militar, conforme resolução 002/2025, que dispõe sobre o investimento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Atas correspondentes:
Contrato administrativo n.º 002/2025 - CPL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), inscrito no CNPJ nº **23.721.029/0001-68. Contratado: GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **13.712.784/0001-22. Prazo: 10/11/2025 até 10/01/2026. Valor total: R$1.343,25(mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos);**
Contrato administrativo n.º 003/2025 - CPL. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),** inscrito no CNPJ nº **23.721.029/0001-68. Contratado: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, CNPJ nº **37.652.289/0001-33. Prazo: 10/11/2025 até 10/01/2026. Valor total: R$2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B9B3C01B

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA FÍSICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3892/2025

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº **14.790.637/0001-33**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa Física nº 023/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto:(SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DESTINADOS ÀS GESTANTES DO MUNICÍPIO*)*

Após análise dos três orçamentos apresentados e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a empresa **TECIDOS TITA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *01.534.593/0001-39*.**

VALOR TOTAL: R$ 7.710,31 (Sete mil, setecentos e dez reais e trinta e um centavos).

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo **Economicidade** e **Legalidade** ao processo.

Formoso/GO, 11 de novembro de 2025.

ROBSON VINÍCIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:EFA0B327

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 160/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3915/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **D. LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *41.190.686/0001-08.***

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 11 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:B9D40B98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 374 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: NILVA GRANDE MIRANDA DE OLIVEIRA LENTINI
Valor: R$ 12.954,54 (DOZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A)
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1C3E3BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 375 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: LUCAS FERNANDO SILVA DE MORAIS
Valor: R$ 9.068,16 (NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DAD73235

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 376 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ANA LUISA CASELLI PARUSSULO
Valor: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A34EE994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 377 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: AQUILES DO NASCIMENTO PIRES JUNIOR
Valor: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6A5FA1E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 378 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: NAIARA VILMA GOMES SILVA
Valor: R$ 9.068,16 (NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:248834E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 379 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: DANIELA PEREIRA DA SILVA
Valor: R$ 6.477,27 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
VIGÊNCIA: 09/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:C2A4E341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 380 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ALINE PEREIRA DE MELO
Valor: R$ 17.002,50 (DEZESSETE MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B5EABC2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 381 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: MARIA EDUARDA PERILLO LEAO DE MORAIS
Valor: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO (A) PLANTONISTA
VIGÊNCIA: 15/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3A450F11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 373 /2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIRA
Contratado: ORIAL LINO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA
Valor: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO NEUROLOGISTA
VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 31/12/2025

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Gestora FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:62EB2607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 310/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se o empenho complementar com justificativa em anexo ao processo, referente a contratação de empresa especializada para execução da instalação do sistema de prevenção e combate a incêndio do hospital municipal dr. Henrique Santillo, conforme o Processo nº 2025025124.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **MICHAEL M. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 35.054.888/0001-20**, como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **MICHAEL M. DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 35.054.888/0001-20**, pelo valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:EEA113E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO/ CREDENCIAMENTO Nº 242/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, inscrita sob o nº de CPF: 023.013.471-84, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nomeado pelo Decreto nº 16.743 nome do representante, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **PAULA E MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.012.815/0001-09, representada por **LOIANA BARBOSA PAULA MARTINS**, brasileiro(a), **MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA**, CRM/GO n° 17977 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 029.255.971-22, residente à Rua Tamoios n.221, Afonso Pena, Itumbiara - Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 242/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:

"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 30 de março do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **8 de setembro 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 242/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **PAULA E MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PEDRO HUMBERTO CHAVES e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 08 de setembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

PAULA E MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:87F33420

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO/ CREDENCIAMENTO Nº 257/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, inscrita sob o nº de CPF: 023.013.471-84, residente e domiciliado em Goiatuba-GO, nomeado pelo Decreto nº 16.743 nome do representante, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **CPTMA – CLINICA DO TRABALHO PERICIA E AUDITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.686.466/0001-22, representada por **WALDIR PAULO CHAVES**, brasileiro (a), MÉDICO GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA , CRM/GO n° 3681 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.º 236.529.851-68, residente à Rua Minas Gerais, n° 1430, Centro, Goiatuba Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 257/2025 FMS;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:

"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 30 de março do ano de 2026, todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **5 de setembro 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO DE Nº 257/2025 FMS**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado **CPTMA – CLINICA DO TRABALHO PERICIA E AUDITORIA LTDA,** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PEDRO HUMBERTO CHAVES e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 05 de setembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

CPTMA – CLINICA DO TRABALHO PERICIA E AUDITORIA LTDA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:669CA24D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 079/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CASSIO SILVEIRA ODILON– PORTARIA Nº 429/2025 – R$ 320,00
CARLINDOMAR FERREIRA SILVA- PORTARIA Nº 408/2025- R$ 400,00
CRISTIANO ALVES SILVA – PORTARIA Nº 421/2025 – R$ 1.910,00
CRISTIANE MARIA MIGUEL – PORTARIA Nº 427/2025 – R$105,00

DAINI ALVES DE LIMA – PORTARIA Nº 409/2025- R$ 1.930,00
DAVI SILVA SOUZA FILHO – PORTARIA Nº 417/ - R$ 1.040,00
DELCIO DOS SANTOS ABADIA NETO – PORTARIA Nº 403/2025 R$ 500,00
DIVINO JUNIOR NSIMOES QUEIROZ – PORTARIA Nº 404/2025 – R$ 1.700,00
ELCIONE DIAS LOPES – PORTARIA Nº 415/2025 – R$ 1.440,00
ELISANGELA PEREIRA PRADO – PORTARIA Nº 412 – 1.440,00
EDVALDO S. NASCIMENTO – PORTARIA Nº 423 – 1.840,00
FABRIZIO CARLOS SILVA – PORTARIA Nº 428/2025- R$330,00
FRANQUISMAR BORGES – PORTARIA Nº 418/2025 – R$ 450,00
HERMILON BERNARDES SANTOS – PORTARIA Nº 411/2025 – R$1.846,00
HILTON JOSE FERREIRA – PORTARIA Nº 425/2025 – R$ 1.990,00
JEFERSON GOMES SILVA – PORTARIA Nº 420/2025 – R$ 1.900,00
JOAO FLAVIO RUIZ – PORTARIA Nº 422/2025 – R$ 1.772,00
JOSE SANTANA FERREIRA – PORTARIA Nº 419/2025 – R$ 1.880,00
LEANDRO J. VIEIRA PIRETE – PORTARIA Nº 424/2025 – R$ 960,00
MARCELU F. O. AFONSO – PORTARIA Nº 413 E 414/2025 – R$ 1.440,00
MARCELO CASTILHO BORGES – PORTARIA Nº 405/2025 R$ 1.280,00
RONALDO JOSE DUTRA – PORTARIA Nº 406/2025 – R4 1.120,00
RONIL RODRIGUES DAVID – PORTARIA Nº 410/2025 – R$ 1.040,00
SERGIO RODRIGUES ALVES – PORTARIA Nº 407/2025 – R$ 2.240,00
TACIANA FERREIRA SILVA – PORTARIA Nº 426/2025 2.865,00
WEVERSON J.A. FERREIRA – PORTARIA Nº 416/2025 – R$ 1.990,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 11 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:873DC245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2025 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
CONTRATADO: Helena Maria de Lima Vieira
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e suporte técnico visando a otimização dos processos de Regulação, Controle e Avaliação dos serviços de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) sendo o valor a ser pago mensalmente de **R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2025
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2026
PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente à execução do objeto deste contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos serviços prestados, conforme processo legal.

Goiatuba/GO, 10 de novembro de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:2409A1F6

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 362/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MULTITEA ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato contrato nº 362 de 21/07/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3415 do dia 22/07/2025, cód. Identificador D7ED497B, identificador nos seguintes termos:
.
Onde se lê:

INICIO: 22 de julho de 2025

TÉRMINO: 22 de março de 2025

Leia-se:
INICIO: 22 de julho de 2025

TÉRMINO: 22 de março de 2026

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:242FF712

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente Termo de Adesão, as partes abaixo identificadas:
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, n°1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada "**CONTRATADA"**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, com sede na Rua São Francisco, n°570 - Goiatuba, GO, CEP 75600-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.753.722/0001-80, neste ato representada pelo Gestor Municipal, Sr. Gilson Rosa Batista, doravante denominada "**CONTRATANTE**";

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – IAG, com sede Rua Pernambuco, n° 71. Centro, Goiatuba – GO, CEP 75600-000, inscrito no CNPJ sob n°. 05.098.663/0001-04, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Walter Alves de Moraes, doravante denominado **"ADERENTE"**;

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG, com sede na Rodovia, GO-320, s/n - Jardim Santa Paula, Goiatuba -

GO, 75600-000, inscrita no CNPJ sob n°. 01.494.665/0001-61, neste ato representado pelo Presidente Sr. Vinícius Vieira Ribeiro, doravante denominado "**ADERENTE**";

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GOIATUPREV, comsede na Rua São Francisco, n°570, Centro, Goiatuba, CEP 75600-000 - GO, inscrita no CNPJ sob n°. 04.902.663/0001-52, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Gilmar Monteiro Lima, doravante denominado **"ADERENTE".**

A **ADERENTE** deverá formalizar sua intenção de rescisão por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com a devida justificativa.

As Partes, e as duas testemunhas abaixo identificadas, concordam que este Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes também concordam que a assinatura eletrônica deste instrumento não prejudica sua exequibilidade, devendo ser considerado, para todos os fins de direito, um título executivo extrajudicial.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Contratada - Consiglog Tecnologia E Soluções LTDA
DALTON MARIN ESPINOSA

Contratante - Município De Goiatuba
Gestor Municipal
GILSON ROSA BATISTA

Aderente – Instituto De Assistência Dos Servidores Do Município De Goiatuba – IAG
Superintendente
WALTER ALVES DE MORAES

Aderente – Fundação De Ensino Superior De Goiatuba - FESG
Presidente
VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Aderente - Instituto De Previdência Dos Servidores Do Município De Goiatuba – GOIATUPREV
Presidente
GILMAR MONTEIRO LIMA

:

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:32CF18B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2025 - PELE DE VIDRO

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, o Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025 – 1° REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 17974/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de material e instalação de pele de vidro nas Unidades Básicas de Saúde do Garavelo e Benjamim, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-GO.

Hidrolândia/GO, 11/11/2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:8B45F167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da CASA DOS PARAFUSOS GM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.035/0001-53, com sede na Av. Paulo Andre, s/n, quadra 09, lote 02, Vila São Simão II, município de Indiara-GO, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** cujo objeto é a **aquisição de 01 (uma) parafusadeira elétrica/bateria**, **destinada à execução de pequenos reparos e serviços de manutenção nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Indiara-GO**, conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 11 de novembro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D3F0CFE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE INHUMAS/GO;
Contratada: ANGRA AMBIENTAL LTDA;
CNPJ: **26.724.663/0001-42**;
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Controle de Aracnídeos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes do Galpão onde está sediado a cooperativa de catadores de materiais recicláveis;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1439/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Vigência: ***de 12 meses contados de sua assinatura***

Publicado por:
Fernando Augusto Lopes Alves
Código Identificador:B5406E28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:4D44AB50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a finalização do processo nº 5484/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2025 DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com o CNPJ nº 45.438.636/0001-58, no valor de R$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais), conforme informado através do processo nº 5484/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5F5DBC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 15316/2025.

O **Município de Inhumas/GO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **aquisição de certificados digitais A3 tipo token e certificados digitais A1 para o município de Inhumas-GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 13/11/2025 às 01h00min até 17/11/2025 até às 23h59min.

NAYARA DE JESUS CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nayara de Jesus Carvalho
Código Identificador:53CBED09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública para conhecimento dos interessados, que às **09h, do dia 06 de dezembro de 2025**, na Escola Agrícola, sediada na Rodovia GO 070, KM 47, No, S/N, Fazenda Água Branca, Inhumas/GO, CEP: 75.408-899, procederá ao leilão público, tipo melhor lance. Objeto: Alienação de animais de grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da sede e distritos do Município de Inhumas/GO. Informações sobre os semoventes, deverão ser diretamente com a Secretaria de Meio Ambiente, através do telefone (62) 9 3500-9670, e-mail: meioambiente@inhumas.go.gov.br . O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br ,

Inhumas/GO, em 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:39B6892F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO.

DECRETO G.P. Nº: 926/2025, DE 10 de novembro de 2.025.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.508/2022, especialmente o disposto nos artigos 149 a 153,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas a servidor(es) público(s) municipal(is), no exercício de suas funções ou relacionadas ao cargo público que ocupa(m);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como a necessidade de observância ao rito formal previsto na legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa de servidor(es) público(s) do Município de Ipameri, conforme previsto nos artigos 149 e seguintes da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – **Wylsianny Guimarães dos Santos Gratão**, matrícula nº 104.421, cargo: Auxiliar Administrativo Nv 01 – Presidente;
II – **Daniel Antonio Souto**, matrícula nº 103.515, cargo: Agente De Saúde – Membro;
III – **Marcia Fernanda da Silva Souza**, matrícula nº 933, cargo Assist. Administ. Nv 03 – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará um dos membros como Secretário, conforme previsto no §1º do art. 150 da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 3º É vedada a participação na Comissão de servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes do servidor indiciado, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, nos termos do §2º do art. 150 da referida Lei.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º A Comissão exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, conforme dispõe o art. 151 da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2.025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:F1E27EB0

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 781/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS MILITARES DA 23ª CIBM DE IPAMERI**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total de R$2.045,00 (dois mil e quarenta e cinco reais) com a empresa **ADEMIR GOMES BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.615.230/0001-07, situada na Rua Qno 2, Conjunto D, nº34 casa, Ceilândia Norte (Ceilândia) em Brasília - DF, CEP:72.250-204, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n°2025024465.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 781/2025."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° 781/2025**,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – MAJOR QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:45B225B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº: 927/2025, DE 11 DE NOVEMBRO de 2025.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Carta Magna, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO o Decreto n° 10.806 expedido pelo Governador do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1° – Fica estabelecido ponto facultativo para os servidores públicos municipais **no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira),** em virtude do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

Art. 2º - Os servidores públicos municipais deverão retomar suas atividades no dia 24 de novembro de 2025 (segunda-feira), em conformidade com o expediente regular.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, cujas atividades deverão ser mantidas normalmente, a critério das respectivas secretarias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:0A64F299

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5045/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5045/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIANA DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.476**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com período aquisitivo compreendido entre; **19/10/2024 a 18/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025025076.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3CC2D546

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5046/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5046/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.:103.887**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025024982.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08BE1DF3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5047/2025 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 5047/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder**,** a servidora **S.rª: SEBASTIANA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.:101.622,** ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri , **mudança de nível, da referência "02" para referência "03", conforme processo administrativo 2025024709.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C58C5E72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5048/2025 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 5048/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de janeiro de 2026,** a servidora, **Sr.:ª SEBASTIANA DO NASCIMENTO,** matrícula funcional **nº.: 101.622**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza NV 02, lotada na secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **03/01/2019 a 08/08/2025,** conforme processo administrativo nº 2025023176.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BC89D040

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5049/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5049/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª TATIANE LINHA TORRES,** matrícula funcional **nº.:104.012**, ocupante do cargo de Diretoria Executiva, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2024 a 03/01/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025024990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C25ADEAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5050/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5050/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º FELIPE ALMEIDA PEREIRA,** matrícula funcional **nº.:104.754**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **08/10/2024 a 07/10/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025024941.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7448CB6E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5051/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5051/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º KLEBER ARAUJO PINTO,** matrícula funcional **nº.:101.463**, ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos, lotado no Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **10/12/2004 a 09/12/2005,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025024873.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2600C794

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5052/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 4875/2025 QUE "CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 5052/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 4875/2025 que "Concede Mudança de letra a Servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício de nº 664/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **4875/2025** que "Concede Mudança de letra a Servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder a servidora **Sr.:ª ANAIARA LOURENÇO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.001**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades extracurriculares, lotada no Departamento de Educação Básica, **mudança de letra, da referência "B" para referência "C",** conforme processo administrativo 2025023003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:80675D96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5053/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 5026/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 5053/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 5026/2025 que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o ofício de nº 666/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **5026/2025** que "Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2025**, ao servidor, **Sr.:º JOSE ELCIO DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.:101.621**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jardinagem e Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2009 a 31/03/2010,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025024525.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E1F1741

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5054/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5054/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES**, com matrícula funcional nº.:**101.580**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:060DE02F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5055/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5055/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. ELBERTO CORREA SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6BEFCEC1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5056/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5056/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:73295864

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5057/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5057/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. CAMILLA GONÇALVES DO PADRO VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **105.426**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7BFC0960

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5058/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5058/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. HEDJANE ALVES SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC54878B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5059/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5059/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IARA JACINTA GOMES**, com matrícula funcional nº.: **105.427**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário MunicipalDe Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:272F70C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5060/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5060/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IRIS APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F394C7F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5061/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5061/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF29871C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5062/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5062/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. LUIZ FERNANDO CARVALHO CRUZ**, com matrícula funcional nº.: **104.939**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:291D903D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5063/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5063/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BFA67E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5064/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5064/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª THAIS BARBOSA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.723**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pré Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:13DE2923

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5065/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5065/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE078553

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5066/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5066/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D24931FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5067/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5067/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. REJANE GUIMARAES DE MELLO**, com matrícula funcional nº.: **104.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77401D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5068/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5068/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FFA6089

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5069/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5069/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2D75B067

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5070/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5070/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F1B3237B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5071/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5071/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª LILIAN DE MORAIS TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B2253908

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5072/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5072/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B3AA3B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5073/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5073/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ISABEL ADELORADA CIAPPINA**, com matrícula funcional nº.:**104.395**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:57AD48CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5074/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5074/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.492**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CAED099

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5075/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5075/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA JANETE VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.414**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B6D61CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5076/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5076/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **19% (dezenove por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA PAULA CORREA VAZ**, com matrícula funcional nº.:**102.505**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B3CB800

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5077/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5077/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ERICA SANTOS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**101.369**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pré Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/11/2025 a 11/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F5D9497

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5078/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5078/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA CAROLINA MOREIRA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **17/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1EAD692

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5079/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5079/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FF4623FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5080/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5080/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A90A5E73

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5081/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5081/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **4% (quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D9D4552

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5082/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5082/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:801877F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5083/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5083/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:323A5CC8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5084/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5084/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª JOELMA HONORIO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.662**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D7401C74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5085/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL NO ÂMBITO DO CREDECIAMENTO Nº 012/2025

PORTARIA Nº.: 5085/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal no âmbito do Credenciamento nº 012/2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação na fiscalização nos termos de credenciamento, **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025021188**, resolve:

Nomeia Fiscal da Contratação, específico para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM, no âmbito do Credenciamento nº 012/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Bombeiro Militar, Arlison Teófilo Franco, Subcomandante da 23ª CIBM, como Fiscal da Contratação das execuções decorrentes do Credenciamento nº 012/2025, exclusivamente quando o contratante for o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM.

Art. 2º A presente nomeação é específica para este Fundo e não se aplica às contratações realizadas por outros órgãos/entidades do Município no mesmo credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:41A6497A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5086/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL NO ÂMBITO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N º 006/2024

PORTARIA Nº 5086/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal no âmbito do Aditivo da Ata de Registro de Preços ARP nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 006/2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação na fiscalização do **Aditivo da Ata de Registro de Preços ARP nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**, resolve:

Nomeia Fiscal da Contratação, específico para o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM, no âmbito do Aditivo da Ata de Registro de Preços ARP nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Bombeiro Militar, Rafael Antônio da Silva, Chefe da SGP da 23ª CIBM, como Fiscal da Contratação das execuções decorrentes do Aditivo da Ata de Registro de Preços ARP nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, exclusivamente quando o contratante for o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM.

Art. 2º A presente nomeação é específica para este Fundo e não se aplica às contratações realizadas por outros órgãos/entidades do Município no mesmo credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DA6C4B68

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5087/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5087/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIMARA APARECIDA DIAS MARTINS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.373**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **11/11/2025 a 30/11/2025** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A186A147

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5088/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A GESTÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL-PAV DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, A SER INSTALADO NA UNIDADE DO VAPT VUPT NO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO

PORTARIA Nº 5088/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil, a ser instalado na unidade do Vapt Vupt no Município de Ipameri, Estado de Goiás.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e gerenciar o Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de centralizar a coordenação do PAV na unidade do Vapt Vupt;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o(a) servidor(a) **EWERTON FERNANDES FERREIRA FILHO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração**, matrícula: **105.481**, para atuar junto ao Ponto de Atendimento Virtual – PAV/RFB do Município de Ipameri, a ser instalado na unidade do Vapt Vupt que fica situado na Av. Professor Boa Aventura esquina com a Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Quadra 08, Lote 01, Vila Baiochi, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000.

Art. 2º- Compete ao Servidor Designado do PAV:
I – coordenar as atividades do PAV, garantindo o adequado funcionamento do posto;
II – atuar como ponto focal junto à Receita Federal do Brasil e aos órgãos municipais;
III – zelar pela observância das normas e manuais do PAV/RFB e pela correta guarda das credenciais de acesso;

IV – assegurar a disponibilidade de infraestrutura mínima (equipamentos, conectividade e ambiente de atendimento) e reportar necessidades à chefia imediata;
V – adotar boas práticas de proteção de dados pessoais e de sigilo fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º- A lotação do(a) servidor(a) permanece na Secretaria Municipal de Administração, com exercício das atribuições desta Portaria no PAV da unidade do Vapt Vupt indicada no art. 1º.

Art. 4º- Esta Portaria produzirá efeitos somente após a assinatura do convênio entre o Município de Ipameri-GO e a Receita Federal do Brasil para implantação do PAV, sem prejuízo da adoção de medidas preparatórias internas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF2E50B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº 020/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP - Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE ITAGUARI, torna público, que fará realizar no dia **27 de novembro de 2025 às 09:00h**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2025**, tipo menor preço por item, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E/OU JANTAR COMERCIAL) TIPO PRATO FEITO E TIPO (MARMITEX), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUARI**.. Os interessados poderão adquirir o Edital no site www.itaguari.go.gov.br. Maiores informações fone:(62) 3396-1155.

Itaguari – GO, 11 de novembro de 2025.

ROSINEI DE FATIMA SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elio Jose de Souza Junior
Código Identificador:E57C7362

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
n° 003/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Itaguaru de Goiás, Estado de Goiás, torna público em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, buscando propostas que visam Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia,para melhorias na Escola Municipal Prof.ª Belisarina Galdino de Oliveira, no município de Itaguaru, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12 de novembro de 2025 até às 08h00min do dia 24 de novembro de 2025; Início da fase de lances: 09h01min do dia 24 de novembro de 2025**, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/: e-mail dispensaitaguaru@gmail.com, Telefone: 62 2020-9521, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Itaguaru - GO, 12 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AE65C815

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 276/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 276/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2025 até o às 08h00min do dia 14 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA EDUCAÇÃO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:52EDDC78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 019/2025-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2330/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 264/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 019/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº: 01.305.422/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS PERSONALIZADOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 31/10/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.400,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.39.63 FICHA 462 SUBELEMENTO 63 FONTE 101
Data Assinatura: 31/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:77DBD47F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 052/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2121/2025
CONTRATO Nº 052/2025-S
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 052/2025-S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ISIS OLIVEIRA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ nº: 40.573.240/0001-08.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de exame de análises clínicas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:F2FFB123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 053/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2121/2025
CONTRATO Nº 053/2025-S
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 053/2025-S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E REABILITAÇÃO LTDA.
CNPJ nº: 47.587.333/0001-22.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de exames de imagem.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2EECEA55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 054/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2214/2025
CONTRATO Nº 054/2025-S
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
NÚMERO DO CONTRATO: 054/2025-S.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU.
CONTRATADA: CASSIA REJANE RODRIGUES CAMARGO.
CPF nº: 693.026.001-06.
OBJETO: Contratação para prestação de serviços como farmacêutica.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:38C4F87E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 019/2023 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 019/2023 - FMS

> **"**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 019/2023 - FMS REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E REABILITAÇÃO LTDA, NA FORMA QUE SEGUE...**"**

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA – ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA E REABILITAÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão bilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão bilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 019/2023-FMS, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 31.526,20 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

Certifico que este ato foi Publicado No placard da Prefeitura em 07/11/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:247ECEAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 021/2023 - FMS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 021/2023 - FMS

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 021/2023 - FMS REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E ISIS OLIVEIRA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE... *"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA – ISIS OLIVEIRA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão bilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão bilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 021/2023-FMS, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2023.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 0,00 (zero reais).

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

Certifico que este ato foi Publicado

No placard da Prefeitura em 07/11/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:888FC29B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 038/2025-S

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 038/2025-S.

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL, CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 038/2025-S REALIZADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, E C R R CAMARGO FARMACÊUTICA LTDA, NA FORMA QUE SEGUE..."

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO

CONTRATADA – C R R CAMARGO FARMACÊUTICA LTDA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada nos termos do que dispõe disposto no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e item 12 do contrato nº 038/2025-S.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal.

SALDO REMANESCENTE: Em decorrência da rescisão, foi anulado o saldo remanescente de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Itaguaru, Goiás, aos 07 (sete) de novembro de 2025.

JORDANA RODRIGUES RIBEIRO
Gestora Municipal do F.M.S

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:412266CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 037/2025, Processo Administrativo nº: 1920/2025. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 2020-9521.

Itaguaru - GO, 12 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:0E6F37AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 275/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 275/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 12 de novembro de 2025 até o às 17h00min do dia 14 de novembro de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA EM PRÉDIOS PUBLICOS UTILIZADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 11 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AC128315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 018/2025-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2331/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 265/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 018/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº: 01.305.422/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 31/10/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.660,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.41 FICHA 459 SUBELEMENTO 41 FONTE 101
Data Assinatura: 31/10/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:57F5988A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
AVISO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

A **Secretaria Municipal Administração,** por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará um Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e de artesanato, destinados às necessidades das Secretarias, Departamentos e Fundos da Administração Pública Municipal de Itajá/GO, conforme especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, Anexo I do edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77912/2025
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 h do dia 27/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:01: às 08:59 do dia 27/11/2025.
SESSÃO DE LANCES: Início às 09:00 h do dia 27/11/2025.
LOCAL: : www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link – "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06.

O edital completo, com todos os anexos, pode ser retirado a partir do dia 11 de novembro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Itajá.

Itajá - GO, 11 de novembro de 2025..

DINIZ LUIZ MARTINS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Diniz Luiz Martins Neto
Código Identificador:DB7E483F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 969

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RBM TECNOLOGIA EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.313.135/0001-81**, estabelecida na **R 9 DE JULHO**, n 19-87, CENTRO, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com emissão de certificado digital destinados a secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C4F0E54E

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 967

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.845.571/0001-65**, com sede na Avenida Independência, n° 5597, Setor Aeroporto, Qd. 68ª, Lote 25 e 26, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de poltrona de papai Noel destinado aso evento natalinos desse município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E7246AA8

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 970

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.967.862 PAULO ERNANE MARTINS MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.967.862/0001-17**, estabelecida na **10 R JOAO BATISTA FERREIRA**, N° 484 Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com captação de imagens profissionais destinadas aos eventos deste município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **17** dias do mês de **outubro** do ano de **2025.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:145B61F3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 971

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO**, nº 756, **CENTRO**, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de peças automotivas;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças automotivas destinada a manutenção do veículo de placa NWA1I33, PQT6B62, do transporte escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.

ROSA MARIA DA SILVA PAIAO
Gestora do Funcho Municipal de Educação

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:E9EFDA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 968

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155,** inscrita no CNPJ: 40.306.864/0001-50, situada na R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da unidade básica de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de salgados destinado a equipe de endemias durante a realização da campanha Nacional de Vacinação Antirrábica 5 dias de campanha, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:769FB5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 972

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.913.848/0001-98**, estabelecida na **AV BARTOLOMEU BUENO**, nº 261, **VI MAUA**, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção na frota de veículos da secretaria de Saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pneus para os veículos* siena *da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **11** dias do mês de **novembro** do ano de **2025.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:C2180A60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2025.

PROCESSO N°: 5369/2025

VALOR R$ 6.758,09 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **MORAES & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ sob nº 05.160.808/0001-50).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração da cláusula segunda do contrato nº 125/2025, alterando o valor em R$ 6.758,09 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 11/11/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2EFD93A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5750/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviço de fabricação de moveis sobre medida para o hospital municipal Domingos Sávio Peres, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Claros de Goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 17 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B0C7B187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 - FME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11243/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2025

Objeto: contratação de empresa para transporte escolar rural para os alunos do sistema municipal de ensino do ano letivo de 2025.

PROMITENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: AS TURISMO & FRETAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Buenos Aires, nº 25, Qd. 81, Lt. 01, Bairro São Francisco, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.560.461/0001-68. Ganhadora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 8.306.738,16 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, SETE-CENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 21.2101.12.361.0407.2015.339039.14..
Data de assinatura: 11/11/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 11 de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DEAEE419

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 29/2025 - FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Art. 6, Inciso XV c/c Art. 107, da Lei Nº 14.133/21**
Nº do Contrato:	**29/2025.**
Nº do Aditivo	**1° TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº **17.951.321/0001-74**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA AS UNIDADES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor:	**R$31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)**
Prazo de final da vigência:	**De 26/12/2025 até 26/12/2026**
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.122.1004.2047.339039.78 16.1622.10.302.1004.2108.339039.78 16.1622.10.302.1004.2056.339039.78 16.1622.10 122.1004.2052.339039.78 16.1622.10.303.1004.2055.339039.78**
Data da publicação:	**11/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos dias 11 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6AE3AFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 481/2025

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 14hs do dia 12 de novembro de 2025 até às 14hs do dia 17 de novembro de 2025, estará buscando propostas de empresas especializadas para Contratação de empresa para **fornecimento de A**rtigos Esportivos, com o objetivo de promover a prática esportiva, o lazer e a qualidade de vida da população, visando atender as necessidades da **Administração do Município de Montividiu do Norte/GO**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 12 de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:556DF0C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5485/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Pregão Eletrônico 0062025.
NUMERO DO CONTRATO:nº 248/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU NORTE-GO.
CONTRATADA: MH DE CASTRO VILLA GRILL LTDA CNPJ:28.007.585/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Porangatu – Goiás para atender as secretarias municipais de Montividiu do Norte-GO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:10/11/2025 a 10/11/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO:**R$167.010,00 (Cento e sessenta e sete mil e dez reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:9.2. 14.01.08.244.0125.2.028 Ficha: 563 Órgão: 14 Unidade: 01 Função: 08 Elemento: 339039 Fonte: 100 Subelemento: 41.
9.3. 16.01.12.361.0403.2.045 Ficha: 641 Órgão: 16 Unidade: 01 Função: 12 Elemento: 339039 Fonte: 101 Subelemento: 41.
9.4. 10.03.04.122.0052.2.013 Ficha: 53 Órgão: 10 Unidade: 03 Função: 04 Elemento: 339039 Fonte: 100 Subelemento: 41.
9.5. 13.01.10.302.0210.2.095 Ficha: 460 Órgão: 13 Unidade: 01 Função: 10 Elemento: 339039 Fonte: 102 Subelemento: 41
Data Assinatura:10/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICOeDOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Montividiu do Norte/GO, ao 10 dia do mês de novembro de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:437B90DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE FISCAL AMBIENTAL AO CARGO DE FISCAL ARRECADADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061/2025 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 de NOVEMBRO de 2025.

> "Acrescenta atribuições ao cargo de Fiscal Ambiental ao cargo de Fiscal Arrecadador e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência administrativa e integração entre os setores de fiscalização, arrecadação e administração pública;

CONSIDERANDO que a medida visa otimizar o funcionamento da máquina administrativa e fortalecer o controle interno, sem aumento de despesa ou criação de novos cargos;

CONSIDERANDO que o lançamento tributário é ato administrativo essencial ao exercício da competência fiscalizatória do Município;

ART. 1º – DA REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO

O **Setor de Arrecadação**, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, **passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração**, à qual caberá **coordenar, orientar e supervisionar** as atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas municipais.

Parágrafo único – Compete à Secretaria Municipal de Administração **integrar as ações do Setor de Arrecadação** com o **planejamento e execução das políticas de gestão administrativa e orçamentária**, garantindo **eficiência, controle interno e uniformidade procedimental.**

ART. 2º – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FISCAL

Compete aos cargos de Fiscal Ambiental (Código 00353 – Nível FA-1) e **Fiscal Arrecadador (Código 00020 – Nível MA-1)**, **sem prejuízo das atribuições já definidas nas Leis Municipais nº 907/2018 e nº 486/1991**, **efetuar o lançamento de créditos tributários municipais**, incluindo:

I – a **lavratura de autos de infração tributária**;
II – o **lançamento e revisão de tributos** de competência municipal;
III – a **realização de diligências fiscais e vistorias**;
IV – o **atendimento a contribuintes** e orientação quanto às obrigações tributárias;
V – a **execução de atividades correlatas** ao controle e arrecadação de receitas, inclusive no âmbito do **convênio do ITR com a Receita Federal do Brasil**, de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 1640/2016.

ART. 3º – DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Compete à **Secretaria Municipal de Administração** a supervisão técnica e operacional das atividades descritas nesta Lei, bem como o acompanhamento e controle dos lançamentos tributários efetuados pelos servidores investidos nos cargos mencionados.

ART. 4º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º. A presente Lei **não cria cargos nem altera o regime jurídico funcional**, limitando-se a **atualizar e ampliar as atribuições** dos cargos já existentes.

§2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.

Gabinete do Prefeito de Mutunópolis, Goiás, aos **11 (onze) dias de novembro de 2025.**

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mutunópolis

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:3A02E1B3

ADMINISTRACAO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.055/2025 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de financiamento com instituições bancárias de crédito para pagamento de precatórios do Município de Mutunópolis/GO, e dá outras providências."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS/GO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras, públicas ou privadas (como a Caixa Econômica Federal ou outras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil), até o limite de **R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, para fins de pagamento, aquisição ou compensação de precatórios judiciais devidos pelo Município, suas autarquias e fundações.
Parágrafo único.O valor do financiamento e as condições contratuais deverão observar a capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e as demais leis.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito serão, exclusivamente, destinados ao pagamento de precatórios, respeitando a ordem cronológica de apresentação e as prioridades estabelecidas no Art. 100 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais pertinentes.
Art. 3º Para a garantia do principal, juros e demais encargos da operação de crédito, o Poder Executivo fica autorizado a vincular, ceder ou oferecer em contragarantia cotas das receitas previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e "d" da Constituição Federal (como Fundo de Participação dos Municípios - FPM e ICMS), ou outras receitas municipais, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar poderes ao credor (instituição financeira) para cobrar e receber diretamente da União, ou de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, em caso de inadimplemento do Município, até o montante necessário para a quitação das parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, no orçamento vigente, e a realizar as adequações orçamentárias necessárias para fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, utilizando como fonte de recurso o produto da operação de crédito, conforme o Art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5ºO Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, anualmente, relatório detalhado sobre as operações realizadas e o montante de precatórios pagos e pendentes.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mutunópolis (GO), aos 11 (onze) dias de outubro de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mutunópolis (GO)

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:979E9C01

ADMINISTRACAO
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (GO) PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ATLETAS AMADORES, ENTIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, E DÁ OUTRAS PROVI

LEI Nº 1.057/2025 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para utilização excepcional de veículos do transporte escolar do Município de Mutunópolis (GO) para transporte intermunicipal e interestadual de atletas amadores, entidades desportivas, culturais e religiosas, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, **no uso de suas atribuições legais**, especialmente as conferidas pelos **arts. 10, XI e XVIII; 11; 12; e 63 a 64 da Lei Orgânica Municipal**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal autorizado** a **utilizar, de forma excepcional e temporária**, veículos próprios ou locados destinados ao transporte escolar, para o **transporte de atletas amadores, representantes de entidades esportivas, culturais e religiosas** do Município de Mutunópolis (GO), **com a finalidade exclusiva de participação em eventos oficiais**, dentro e fora do território municipal, inclusive em outros Estados da Federação.

Parágrafo único. Essa autorização não descaracteriza a destinação principal dos veículos ao transporte escolar e observará o **interesse público, a disponibilidade logística e o calendário escolar vigente.**

Art. 2º - O pedido de transporte deverá ser formalizado **mediante requerimento escrito** pelo representante legal da entidade ou grupo interessado, protocolado junto à **Secretaria Municipal de Administração**, com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis** da data do evento. (Anexo I)

Art. 3º - O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

I – a **comprovação de inscrição** no evento;
II – **documento comprobatório da realização** do evento com data, local e horário;
III – **lista nominal dos beneficiários** com documentos de identificação;
IV – **itinerário completo** da viagem e previsão de retorno;
V – **termo de responsabilidade** do representante pelo uso adequado do transporte.
Art. 4º - A **Secretaria Municipal de Administração**, após ouvir a **Secretaria Municipal de Educação** quanto à disponibilidade dos veículos e sem prejuízo das atividades escolares, decidirá sobre o pedido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

Art. 5º - Deferido o pedido, será expedido **Termo de Autorização de Viagem**, indicando:

I – o veículo autorizado;
II – o motorista designado;
III – o destino e a finalidade da viagem;
IV – os nomes e documentos dos passageiros.

Art. 6º - Será lavrada **Ficha de Controle de Deslocamento**, contendo:

I – dados do veículo e do motorista;
II – quilometragem inicial e final;
III – datas e horários de saída e retorno;
IV – assinatura do responsável pelo grupo.

Parágrafo único. O motorista deverá manter em sua posse o Termo de Autorização e a Ficha de Controle durante todo o deslocamento.

Art. 7º - As despesas com **combustível, pedágios e manutenção** correrão por conta da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme disponibilidade orçamentária aprovada na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Art. 8º - É **vedado o uso do transporte escolar** quando este for o **único veículo operacional** disponível para o cumprimento das rotas escolares regulares, **salvo em dias não letivos**, conforme o **parágrafo único do art. 13 da LOM**, respeitando-se o princípio da **continuidade do serviço público essencial.**

Art. 9º - Não será concedido transporte para:

I – eventos de caráter comercial, particular ou com fins lucrativos;
II – grupos ou entidades que recebam patrocínios privados ou tenham fins econômicos;
III – passageiros acima da capacidade do veículo;
IV – transporte que implique riscos ou uso incompatível com a finalidade pública.
Art. 10º - Os beneficiários autorizam, de forma gratuita, o uso de suas **imagens, vozes e nomes** em registros fotográficos e audiovisuais para **divulgação institucional e educativa**, vedada a promoção pessoal de autoridades, conforme **art. 13, IV e V, da LOM**.

Art. 11º - Constatada **utilização indevida, consumo de álcool, danos ao veículo ou desvio de finalidade**, o responsável requerente responderá **solidariamente pelos prejuízos e sanções cabíveis**, nos termos do **Código Penal Brasileiro e da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).**

Art. 12º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por **decreto municipal**, definindo fluxos, formulários e responsabilidades complementares.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas todas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Mutunópolis (GO), aos 11 (onze) dias de novembro de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mutunópolis (GO)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
(Conforme Art. 2º e seguintes da Lei Municipal nº 1.057/2025)

DADOS DO REQUERENTE

• **Nome completo:** _____
• **CPF:** _____
• **RG:** _____
• **Telefone/WhatsApp:** (____) _____
• **E-mail (se houver):** _____
• **Endereço completo:** _____
• ( ) Atleta ( ) Entidade Desportiva ( ) Entidade Religiosa ( ) Grupo Cultural
• **Nome da Entidade/Grupo:** _____

DADOS DO EVENTO

• **Nome do evento:** _____
• **Finalidade:** _____
• **Data(s):** _____/_____/_____ até _____/_____/_____
• **Local (Cidade/UF):** _____
• **Endereço do evento:** _____
• **Comprovante de inscrição anexo:** ( ) Sim ( ) Não
• **Documento comprobatório do evento anexo:** ( ) Sim ( ) Não

INFORMAÇÕES DO TRANSPORTE SOLICITADO

• **Destino(s):** _____
• **Data e horário de saída:** ____/____/____ | _____ às _____ horas
• **Data e horário de retorno:** ____/____/____ | _____ às _____ horas
• **Itinerário previsto:** _____
• **Quantidade de passageiros:** _____
• **Lista nominal dos passageiros anexa:** ( ) Sim ( ) Não

RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que:

• As informações prestadas neste formulário são **verdadeiras**;
• O transporte será utilizado **exclusivamente para fins públicos**, conforme autorizado pela **Lei Municipal nº 1.057/2025**;
• Comprometo-me a **zelar pelo bom uso do veículo** e pela segurança dos passageiros;
• Tenho ciência de que o uso indevido ou para fins particulares acarretará **responsabilidade administrativa e penal**.

Mutunópolis-GO, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Requerente / Representante Legal

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Setor Responsável	Análise / Parecer	Assinatura e Data
Secretaria de Educação	( ) Favorável ( ) Desfavorável	_____
Secretaria de Administração	( ) Deferido ( ) Indeferido	_____
Motivo do Indeferimento (se houver): _____		

DADOS COMPLEMENTARES (A PREENCHER PELA ADMINISTRAÇÃO)
- **Motorista designado: _____**
- **Veículo (placa e modelo): _____**
- **Data de emissão da autorização: _____/_____/_____**
- **Controle interno nº: _____**

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:901B2088

ADMINISTRACAO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR FAUSTO MEDEIROS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA
560 560 MUTUNÓPOLIS (GO) - 21 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO **9155**/2025'

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (trinta) dias ao servidor FAUSTO MEDEIROS FILHO, e dá outras providências"

Assunto: **FÉRIAS**
O secretário de administração do município de Mutunópolis (GO), senhor **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pelo interessado **FAUSTO MEDEIROS FILHO,** autuado em **21/10/2025** sob o processo 9155/2025 e considerando a manifestação do departamento de Recursos Humanos, que **comprova o direito** do requerente.

* RESOLVE *

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para o servidor **FAUSTO MEDEIROS FILHO**, portador do **CPF 000.254.621-30**, ocupando o cargo de **FISCAL ARRECADADOR**, lotado no órgão **PREFEITURA.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de **FÉRIAS** por **30 (trinta) dias com conversão de 1/3 em pecúnia**, no período **10/11/2025** a **09/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **2023/2024.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

MUTUNÓPOLIS (GO),21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:E2589A53

ADMINISTRACAO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR FAUSTO MEDEIROS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 561	561	MUTUNÓPOLIS (GO) - 21 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO **9156**/2025'

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 (trinta) dias ao servidor FAUSTO MEDEIROS FILHO, e dá outras providências"

Assunto:
FÉRIAS

O secretário de administração do município de Mutunópolis (GO), senhor **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **FÉRIAS** protocolado pelo interessado **FAUSTO MEDEIROS FILHO,** autuado em **21/10/2025** sob o processo 9156/2025 e considerando a manifestação do departamento de Recursos Humanos, que **comprova o direito** do requerente.

* RESOLVE *

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** para o servidor **FAUSTO MEDEIROS FILHO**, portador do **CPF 000.254.621-30**, ocupando o cargo de **FISCAL ARRECADADOR**, lotado no órgão **PREFEITURA.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de **FÉRIAS** por **30 (trinta) dias com conversão de 1/3 em pecúnia**, no período **10/12/2025** a **08/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

_____
FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário de Administração
Mat. 1023/2025

MUTUNÓPOLIS (GO), 21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:797E1DA4

ADMINISTRACAO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS AO SERVIDOR FAUSTO MEDEIROS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA 562	562	MUTUNÓPOLIS (GO) - 21 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO **9157**/2025'

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE 90 (noventa) dias ao servidor FAUSTO MEDEIROS FILHO, e dá outras providências"

Assunto:
LICENÇA PRÊMIO

O secretário de administração do município de Mutunópolis (GO), senhor **FABIANO ULISSES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de **LICENÇA PRÊMIO** protocolado pelo interessado **FAUSTO MEDEIROS FILHO,** autuado em **21/10/2025** sob o processo 9157/2025 e considerando a manifestação do departamento de Recursos Humanos, que **comprova o direito** do requerente.

* RESOLVE *

ART. 1º - DEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **FAUSTO MEDEIROS FILHO**, portador do **CPF**

000.254.621-30, ocupando o cargo de **FISCAL ARRECADADOR**, lotado no órgão **PREFEITURA.**

Parágrafo único – CONCEDE o direito de deliciar-se de **LICENÇA PRÊMIO** por **90 (noventa) dias**, no período **09/01/2026** a **08/04/2026**, referente ao período aquisitivo de **2018/2022.**

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Secretário de Administração
Mat. 1023/2025

MUTUNÓPOLIS (GO), 21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:9BEBA252

ADMINISTRACAO
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.059/2025
MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de MUTUNÓPOLIS, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito do Município de MUTUNÓPOLIS, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 2º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
II – Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
III – Efetivação da Democracia, da Qualidade da Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.
Art. 3º. Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Plurianual são:
I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;
II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;
III - Qualificar a infra instrutora urbana e rural especialmente para resolver problemas estruturais pela intervenção em pontos estratégicos;
IV - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;
V - Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico a fim de criar as bases para transformar nosso município em pólo de referência;
VI - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);
VII - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;
VIII - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;
IX - Garantir o direito à acessibilidade e à mobilidade através de ações e serviços adequados e que promovam a integração cidadã aos vários espaços urbanos;
X - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;
XI - Garantia do direito humano ao desenvolvimento artístico e cultural através de políticas públicas de promoção da cultura popular, do desporto e do lazer;
XII - Contribuir com a promoção do direito de viver livre da violência através de ações de integração comunitária e de articulação as ações de segurança pública com cidadania;
XIII - Garantir o direito à cidade através de mecanismos de participação da população nas definições sobre planejamento urbano e de inclusão de populações residentes em áreas de risco;
XIV – Ampliar os programas de incentivo industrial, com presença forte e estratégica nos fóruns e instâncias regionais e estaduais;
XV - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;
XVI - Garantir a participação qualificada, permanente e consistente da cidadania na definição e na implementação de políticas públicas municipais;
XVII - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;
XVIII - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.
Art. 4º. Os Programas de Ação da Administração Pública Municipal, constantes do **Anexo I**, constituem-se nos instrumentos de organização das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público Municipal no período compreendido no Plano Plurianual.
Art. 5º. As metas físicas estabelecidas para o período do Plano Plurianual constituem-se em limite de programação a ser observado em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 6º. Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.
Art. 7º. Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, de suas Autarquias e Fundações, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.
Art. 8º. A inclusão de novos programas bem como a exclusão ou alteração dos programas definidos nesta Lei serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou de revisões específicas.
§ 1º. Os Projetos de Lei de revisão anual, se necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios de 2027, 2028 e 2029.
§ 2º. As leis de diretrizes orçamentárias, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.
§ 3º. Considera-se alteração de programa:
I - Modificação da denominação, do objetivo, do público-alvo e dos indicadores e índices;
II - Inclusão ou exclusão de ações e produtos;
III - alteração de título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, das metas e custos.
§ 4º. As alterações do PPA resultantes da mudança do cenário de financiamento do Plano, deverão ser objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com a devida **fundamentação.**
Art. 9º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, assim como nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.
Art. 10. Somente poderão ser contratadas operações de crédito para o financiamento de projetos que estejam especificados no Plano Plurianual, ou em Lei específica, observados os montantes de investimento correspondentes.
Art. 11. O Plano Plurianual e seus programas serão permanentemente acompanhados e anualmente avaliados.
§ 1º. O acompanhamento da execução do PPA será feito com base na evolução da realização das ações previstas para cada programa tendo, para tal, como subsídios, entre outros o plano gerencial de execução e as informações de execução físico-financeira fornecidas pelos responsáveis pela execução.
§ 2º. A avaliação do PPA será realizada com base nos objetivos, no desempenho dos indicadores previstos em cada Programa e no atingimento das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas pela Secretaria de Planejamento nos termos estabelecidos nesta lei e outras determinações complementares operacionais estabelecidas pela Secretaria de Planejamento.
§ 3º. Para o atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Planejamento.
§ 4º. O Poder Executivo elaborará e dará ampla publicidade a relatório de avaliação do Plano Plurianual que conterá, pelo menos:
I – Análise das variáveis que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das diferenças entre os valores previstos e realizados;
II – Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos, se oriundas do orçamento fiscal; das operações de crédito; dos convênios com o Estado e União; ou de parcerias com a iniciativa privada;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior, comparado com o índice final previsto para o final do quadriênio;
IV – Análise, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Art. 12. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada no acompanhamento e na avaliação e na revisão do Plano Plurianual nos termos da legislação municipal.
Art. 13. Os órgãos responsáveis pelos programas e ações indicarão servidores que se responsabilizarão pela execução e pelo fornecimento de informações necessárias ao monitoramento da execução e a avaliação do Plano.
Art. 14. Os servidores responsáveis pela execução dos programas deverão:
I – Elaborar plano gerencial de execução dos programas e submetê-los à apreciação pela Secretaria Municipal do Planejamento;
II – Registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal do Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações;
III – elaborar quadrimestralmente relatórios de monitoramento e anualmente relatórios de avaliação a serem encaminhados à Secretaria Municipal do Planejamento até o dia 31 de maio do exercício subseqüente;
Art. 15. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, divulgará por meio eletrônico e no placar da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, num prazo de até 60 (sessenta) dias após sua respectiva aprovação.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutunópolis – GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:FDFDB083

ADMINISTRACAO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

LEI Nº 1.060/2025 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MUTUNÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2026."

O Prefeito de **MUTUNÓPOLIS** - ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MUTUNÓPOLIS, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$ 46.109.342,61 (Quarenta e Seis Milhões Cento e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).**
Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados na forma detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e II desta Lei.
Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretária do Tesouro Nacional e do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos de Receitas Públicas.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 46.109.342,61 (Quarenta e Seis Milhões Cento e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).**
Art. 6º - A Despesa total fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observada a programação detalhada nos Anexos a que se referem o art. 8º Incisos I e III desta Lei.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Orçamentária Anual.
II – Efetuar o que determina o art. 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
III - Criar ou alterar receitas, unidades orçamentárias, subunidades orçamentárias, função, subfunção, programa, ação, elementos, subelementos e fontes de recursos no Quadro de Detalhamento da Despesa desde que na mesma categoria econômica, adequando às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.
IV – Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
II – Resumo Geral da Receita.
III – Quadro de Detalhamento da Despesa.
Art. 9º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutunópolis – GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:A856363F

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 47/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 47/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9105/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 363/2025.
NÚMERO DO CONTRATO: 47/2025.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: SAO BENTO ASSESSORIA E SERVICO LTDA, CNPJ sob o n° **27.312.846/0001-13.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DO SERVIDOR NO SISTEMA DO ITR, ELABORAÇÃO DA VTN 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 48 / sub 05/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 11/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Mutunópolis-Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:5B820515

ADMINISTRACAO
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (GO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.058/2025 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS, no Município de Mutunópolis (GO) e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal – REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de promover o incremento da arrecadação pública, bem como permitir a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhoria municipais, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§1º - Poderão ser incluídos no REFIS os débitos:
I – oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, desde que os fatos geradores tenham ocorrido até **31 de dezembro de 2024**, relativos aos seguintes créditos:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
b) Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – ITU;
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
d) Taxas municipais;
e) Multas e outros débitos municipais.
II – aqueles que tiveram parcelamentos ou negociações anteriores cancelados por inadimplência.
§2º - O disposto nesta Lei não se aplica a débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º - O REFIS consiste na concessão de desconto nos juros de mora e multa, inclusive a moratória, relacionados aos débitos tratados no artigo anterior, para pagamento nos seguintes termos:

I – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto, se pagos até **30 (trinta) dias** após a publicação desta Lei;
II – 90% (noventa por cento) de desconto, se pagos até **60 (sessenta) dias** após a publicação desta Lei;
III – 80% (oitenta por cento) de desconto, se pagos até **90 (noventa) dias** após a publicação desta Lei;
IV – 70% (setenta por cento) de desconto, se pagos até **120 (cento e vinte)** dias após a publicação desta Lei.
§1º - A concessão dos benefícios previstos neste artigo será autorizada **exclusivamente para pagamentos em parcela única**, não sendo admitido parcelamento.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mutunópolis – GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:AE638BC6

ADMINISTRACAO
"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE MUTUNÓPOLIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 871/2015 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1.056/2025 MUTUNÓPOLIS/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Mutunópolis, instituído pela Lei Municipal nº. 871/2015 e adota outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, **LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mutunópolis, instituído pela Lei Municipal nº. 871, de 24 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), em substituição ao Plano Nacional de Educação (PNE) 2014/2024, instituído pela Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação de que trata o artigo anterior, permanecem válidas as metas, diretrizes e estratégias constantes do Plano Municipal de Educação (PME) em vigor, podendo ser atualizadas, revistas ou ajustadas mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação e homologação por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar os estudos, diagnósticos e consultas públicas necessárias à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observadas as diretrizes, metas e estratégias que vierem a ser estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 4º. Os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), deverão contemplar as ações necessárias à execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME) durante o período de prorrogação de que trata o artigo 1º.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 25 de junho de 2025, assegurando a continuidade da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº. 871/2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Gabinete do Prefeito de Mutunópolis (GO), aos 11 (onze) dias de novembro de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mutunópolis (GO)

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:44618BCF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 25/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 8749/2025
Pregão Eletrônico nº 25/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estrutura para realização de evento cultural.
Justificativa: Revogação em razão da necessidade de reajuste dos itens licitados e inclusão de novos itens necessários à adequada realização do evento cultural.
Fundamentação Legal: Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Mutunópolis – GO, 11 de novembro de 2025.

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:4C6F5019

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 143/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 143/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1515/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 128/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: JOSE ALBERTO DE SOUZA BARBOSA ME CNPJ: 47.337.595/0001-39;
OBJETO: contratação de empresa para realizar cursos de capacitação de professores, para formação continuada, atendendo os requisitos da inclusão escolar e suas especificidades nas escolas que compõem a secretaria municipal de educação de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/11/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
Data Assinatura: 03/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7752B185

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO N.º 04/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO n.º 04/2025

• Pregão Eletrônico n.º 27/2025 - SRP
• Vigência da Ata: 15/08/2026
• Empresa Beneficiaria: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

Objeto. Registro de Preços para futura execução de serviços de micro revestimento conforme projeto básico, em atendimento a necessidade da secretaria de transporte e obras, no valor de total de R$ 630.080,88 (seiscentos e trinta mil, e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Nazário, 11 de novembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:776BA372

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 064/2025

Processo Administrativo nº 10468/2025. Pregão Eletrônico nº 064/2025. CONTRATADA: **51.942.785 KAREN CRISTHINA TORRES MOHAMAD OSSEILY FERREIRA**, cnpj 51.942.785/0001-52. OBJETO: Contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na impressão e encadernação de material gráfico, visando à confecção de apostilas destinadas aos alunos da Educação Infantil (Jardim I e II) e do 1º ano do Ensino Fundamental I, a serem utilizadas no ano letivo de 2026 nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município. VALOR GLOBAL: **R$ 17.586,40 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Nerópolis, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:9747890B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025

Dispensa nº 169/2025. Processo Administrativo nº 10609/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para a realização de exame de videodeglutograma em paciente recém-nascida inscrita no Departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde, considerando relatório médico que aponta quadro de disfagia e provável refluxo gastroesofágico, com episódios frequentes de cianose. O referido exame é indispensável para a confirmação diagnóstica e definição da conduta médica adequada.
CONTRATADO: NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA,
CNPJ: nº 39.982.938/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair Ribeiro de Castro Neto
Código Identificador:C1C473B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025

Dispensa de Licitação nº 172/2025.
Processo Administrativo nº 10992/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projetos referentes a quatro equipamentos públicos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Lar dos Idosos e Praça Pública, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: JACOMINI ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 63.314.920/0001-02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:66A8DD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

Dispensa de Licitação nº 173/2025.
Processo Administrativo nº 10829/2025.
A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo e-CNPJ A3 com Token, emitido conforme o padrão ICP-Brasil, para uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, representado pelo seu gestor, Sr. Haroldo Gomes do Prado, com a finalidade de realizar a assinatura de Atos Técnicos e Processuais (ATPs) e demais documentos oficiais relacionados ao fundo, garantindo autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança nas transações eletrônicas no âmbito da administração pública municipal, no valor global de R$ R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA -
CNPJ: 15.562.877/0001-43

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente
VALOR TOTAL: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:4E89B61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 11167/2025
Dispensa de Licitação n° 171/2025, conforme art.75 inc. VIII da Lei Federal n° 14.133/21
Contrato nº: 62/2025
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de containers, transporte, instalação e desmontagem de módulos e estruturas temporárias destinadas ao apoio operacional dos jogos da Série A, a serem realizados no Estádio Jaime Guerra.
CONTRATANTE: Município de Nerópolis
CONTRATADA: ELEVAR CONTAINERS LTDA
CNPJ: 17.326.118/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de locação terá início na data de sua assinatura e término em **20 de abril de 2026**.

Nos parâmetros da Lei Federal n° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 11 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:256E9DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 079/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: TÉCNICA DE ENFERMAGEM.
VALOR TOTAL: R$ 1.988,20 (mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: ANDREIA SILVEIRA GOMIDE DE JESUS, CPF Nº 820.306.001-30.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3C301BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 081/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: MÉDICA NEUROLOGISTA.
VALOR TOTAL: R$ 17.396,72 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: GRANADA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 40.914.347/0001-64.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:F9ACBEFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 082/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: ENFERMEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 6.030,86 (seis mil, trinta reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 05/11/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: JOSILAINE OLIVEIRA DE ABREU, CPF Nº 938.358.331-20.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B0FA18B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 083/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: ENFERMEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 5.492,39 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06/11/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: RENATA MOREIRA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF Nº 063.173.816-90.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:54CAD89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 084/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: ENFERMEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 5.492,39 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 10/11/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: MARIA EDUARDA BONASSOLI DE MENDONÇA VIANA, CPF Nº 708.506.321-10.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:06E16FB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 085/2025

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2025, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE SERÃO EXECUTADOS PELO (A) CREDENCIADO COM O DEVIDO ZELO, URBANIDADE E DEDICAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELE: FARMACEUTICA.
VALOR TOTAL: R$ 7.165,78 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/11/2025 À 31/12/2025.
CONTRATADO: FRANCINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 023.416.171-07.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

RENATA NASSER SERRADOURADA,
Secretária Municipal de Saúde de Nerópolis
11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E252A22B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 443/2025
Interessado: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Solicitante: Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNCECIMENTO DE BATERIA AUTOMOTIVA DE 70A FREE, PARA A MANUTENÇÃO DO CARRO OFICIAL ONIX PLUS 1.0 TURBO PLACA SBZ4H08, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO..
Contratada: DE LURDES E SANTOS LTDA ME
VALOR R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

NOVO BRASIL-GO, 05 de novembro de 2025.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Oliveira Moreira
Código Identificador:22937DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA-IBGP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO COMPLETA DE TODAS AS ETAPAS E FASES NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO 01(UM) CARGO DE PROFESSOR PNIII – 30 HORAS, COM 08(OITO) VAGAS PARA CHAMAMENTO IMEDIATO E 16(DEZESSEIS) VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.
CONTRATO N°: **049/2025**
VIGÊNCIA: **de 05/11/2025 a 05/05/2026.**
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 11 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:BE2E2D49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 82/2025-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO Nº. 82/2025-FMEB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5902/2025 E **PREGÃO ELETRONICO N. 157/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE IOGURTE SEM LACTOSE, EXCLUSIVO PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM INTOLERÂNCIA ALIMENTAR, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.361.2006.2.016.3.3.90.30; 69.27.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 8.820,00 (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB;** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E A EMPRESA **COMERCIAL BELO HORIZONTE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EA9FA0DF

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 170/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 170/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4723/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 141/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ANDRE ANTONIO SABINO-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, EM ESPECIAL LENÇÓIS COM E SEM ELÁSTICO, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E

OPERACIONAIS DA UNIDADE. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A REPOSIÇÃO CONTÍNUA DESSES MATERIAIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONFORTO, HIGIENE E SEGURANÇA AOS PACIENTES**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30;**
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **ANDRE ANTONIO SABINO-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3C14EDA0

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 171/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2954 /2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N.110/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS ADQUIRIDO PELA EMENDA PARLAMENTAR N° 11168270000121006 ENVIADA PELO DEPUTADO FEDERAL ELIAS VAZ; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 55.29.10.301.2023.1.062.4.4.90.52. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2025,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.180,00 (DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO – SECRETÁRIO,** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:619DBEFC

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 172/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 172/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3529/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA: **COMMANDO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS, CFTV 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA E RONDA (APOIO TÁTICO E MANUTENÇÃO), SENDO AS CÂMERAS INTERLIGADAS E GERENCIADAS ATRAVÉS DE REDE, INCLUINDO TODOS OS SOFTWARES E HARDWARES NECESSÁRIOS, VISANDO O CONTROLE DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS IMAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NÚCLEO DE ENDEMIAS, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, UBS THEREZA MENDES, UBS DINORÁ RODRIGUES, UBS JOSE VITTI(POVOADO SÃO JOÃO), UBS ORDÁLIA RODRIGUES, UBS EUMAR PEREIRA, UBS VICTOR FILHO, SAMU, CAF, FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E HOSPITAL NATALINO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.742-77;
55.29.10.305.2023.2.059.3.3.90.39.798-77;
55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.759-77;
55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.39.779-77;
55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.39.774-77;
55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.39.785-77.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 239.999,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **COMMANDO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E9C308CE

FMS
VIGÉSIMA NONA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **08:00hs do dia 11 de novembro de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento**

permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
MÉDICO PLANTÃO 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
6910/2025	ISABELLA MOTA UNGARELLI LTDA	60.XXX.XXX/XXXX-66	DILIGÊNCIA: 01: Não apresentou o item g) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência; 02 – Não apresentou o item m) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante; 03 – Não apresentou o item p) Comprovante de Inscrição DA EMPRESA junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo.
6982/2025	GUARNIÇÃO MEDICINA PREVENTIVA LTDA	39.XXX.XXX/XXXX-75	HABILITADA

MÉDICO PLANTÃO 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
6911/2025	ISABELLA MOTA UNGARELLI LTDA	60.XXX.XXX/XXXX-66	DILIGÊNCIA: 01: Não apresentou o item g) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência; 02 – Não apresentou o item m) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal do Município Credenciante; 03 – Não apresentou o item p) Comprovante de Inscrição DA EMPRESA junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis (13/11/2025), mantendo assim o número do protocolo inicial.
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados INABILITADOS, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:23BE4B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 162/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA LEMES TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **LEMES TRANSPORTE, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA,** com título do estabelecimento: **ELCICLON LOCAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o n. 61.927.148/0001-60, com endereço/situado na R Joaquim Pedro Vaz, n. 0, Qd. 475, Lt. A 2-B, Bairro/Distrito: Vila Santa Maria, Inhumas – GO, CEP 75.400.598, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Sr. TALIS LEMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 013.851.721-50, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2987/2025** e **Pregão eletrônico n. 97/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a alteração dos dados bancários da empresa contratada, do Contrato n. 162/2025, firmado aos 05 (cinco) dias de setembro do ano de 2025, na qual serão realizados os depósitos referentes as locações de veículos efetivamente executada, conforme dados fornecidos pela contratada. Destarte, a o caput da cláusula sexta do instrumento original, que cuida dos "PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Agência n. 0914**, **Conta n. 7846-7, do Banco Sicredi (748)**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de novembro de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás – GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Lemes Transporte, Locações E Serviços Limitada
TALIS LEMES DA CUNHA
Contratada

PRISCILA SOUZA E SILVA
Fiscal do Contrato

WANESSA DE SOUZA COELHO
Fiscal do Contrato

ELISSON LUIS GOMES DA SILVA
Fiscal do Contrato

WALLACE DE SOUSA XAVIER
Fiscal do Contrato

WENDER BORGES VIEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1) .....CPF .....
2).....CPF .....

Publicado por:
Ana Vitória Gonçalves Gundim
Código Identificador:65659294

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 199/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 199/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5872/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 162/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **7 F TRANSPORTES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA PC COM OPERADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 286.800,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**, **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **7 F TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:79412B4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2025
PROCESSO Nº664/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO 01(UM) GERADOR DIESEL TRIFASICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA/GO"

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **BR-LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de aquisição de 01(um) **GERADOR DIESEL TRIFASICO TDMG25SE3-ATS, 25.0KVA, 380V, 60HZ, COM ATS INTEGRADO** para atender às necessidades das atividades da Câmara Municipal de Perolândia/GO, visando propiciar eficiência, modernização e melhores condições de realização dos trabalhos de todos os envolvidos na Administração Pública desta Casa de Leis.

DECLARA:
Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **BR-LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO CNPJ:28.487.983/0001-51** empresas que apresentou o menor preço, no valor de **R$ 45.806,06 (quarente e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos)**, para o fornecimento de 01 (um) **GERADOR DIESEL TRIFASICO TDMG25SE3-ATS, 25.0KVA, 380V, 60HZ, COM ATS INTEGRADO** para câmara municipal, visando atender às necessidades da administração da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

01.031.0071.2.002.4.4.90.52.30–Máquinas e Equipamentos Energético.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 11 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:B8233B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 103/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **CHEILA BARROS REZENDE** como **Gestor do Contrato nº 103/2025,** Contratação de empresa especializada para Aquisição de notebooks e impressoras, para a rede educacional do município de Perolândia, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 11 de Novembro de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 103/2025.

Eu, **CHEILA BARROS REZENDE,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CHEILA BARROS REZENDE
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1730B357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 105/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR** como **Gestor do Contrato nº 105/2025,** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada para implantação do PROGRAMA + GENETICA PEROLÂNDIA. O objeto deste termo tem a contratação de empresa especializada em inseminação artificial em tempo fixo (IATF) realizado por profissional licenciado, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 11 de Novembro de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato nº 105/2025.

Eu, **JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:788DB565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 109/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **GINISCLE FERNANDES DA COSTA** como **Gestor do Contrato nº 109/2025,** Locação de 01 (um) caminhão pipa com motorista, mangueira, motor bomba e tanque em inox, com o objetivo para atender as necessidades do município, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 11 de Novembro de 2025.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 109/2025.

Eu, **GINISCLE FERNANDES DA COSTA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GINISCLE FERNANDES DA COSTA
Sec. Municipal de Transporte

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DD71035A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 103/2025

PREGÃO PRESENCIAL 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 7077/2025

Empresa: BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de notebooks e impressoras, para a rede educacional do município de Perolândia, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Presencial nº 019/2025**.

Assinatura: 15/10/20254

Vigência: 15/10/2025 à 15/12/2025.

Valor Global: R$ 52.100,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cem Reais).

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 2025.

CHEILA BARROS REZENDE
Sec. de Educação

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B44528B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

Processo N° 11469/2025
DISPENSA DE N° 216/2025

Empresa: CONFIANÇA CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação do PROGRAMA + GENETICA PEROLÂNDIA. O objeto deste termo tem a contratação de empresa especializada em inseminação artificial em tempo fixo (IATF) realizado por profissional licenciado**, é firmado com base no Ato de** Dispensa de Licitação nº 216/2025**, baixado com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21**.

Assinatura: 11/11/2025

Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026.

Valor Global: R$ 59.780,00 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Dotação orçamentária:

20.606.0079.2.158.3.3.90.39.00

Fundamento Legal: **art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021**.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 2025.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Sec. Municipal de Agricultura
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7A109A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 109/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 021/2025

Empresa: ROGÉRIO MESAQUE SILVA CAETANO - ME

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão pipa com motorista, mangueira, motor bomba e tanque em inox, com o objetivo para atender as necessidades do município.

Assinatura: 11/11/2025

Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026.

Valor Global: R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais).

Perolândia, Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 2025.

GINISCLE FERNANDES DA COSTA
Sec. Municipal de Transporte
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9A644A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **SR. (a) JACKELINE FLEURY ARAUJO**
Objeto: Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 075/2022**, firmado em 13/05/2022, mediante processo de DISPENSA Nº 211/2022, sendo o objeto os Serviços técnicos de assessoria e consultoria para a viabilização e captação de recursos Federais e Estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e governo estadual, bem como na operacionalização e monitoramento dos sistemas de gerenciamento de convênios (SIGECON, PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, FNS e SISMOB) para o Município de Perolândia/GO, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, sendo o **Processo Administrativo de n° 10108/2025**, visando prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **14/07/2026**.
Dotação Orçamentária
04.03.04.124.0072.2.107-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O valor Global: **R$ 52.045,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais), divididos em 10 (Dez) parcelas de R$ 5.204,50 (Cinco Mil e Duzentos e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**
Vigência: **10 (dez) meses, iniciando em 13/09/2025 e findando em 13/07/2026.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 13 de Setembro de 2025.

ANA MARIA BALZ
Secretária de Administração
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0CC6F57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 292/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA LEIDIANE VITORINO DE SOUZA.

PORTARIA N° 292/2025DE 29DE OUTUBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA	16/01/2026 A 30/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) diasdo mês de outubrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:038FC155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 293/2025,"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 293/2025DE 29DE OUTUBRO2025.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, licença Maternidade.

MAT	NOME	PERÍODO
8889	MARIA BEATRIZ PEREIRA LIMA	16/10/2025a 14/04/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29(vinte e nove) diasdo mês de outubrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BC4063A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 294/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA CRISTIANE DE SOUZA LIMA.

PORTARIA N° 294/2025DE 03DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7775	CRISTIANE DE SOUZA LIMA	1711/2025 A 16/12/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03(três) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:88EE9DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 295/2025, "COLOCA O SERVIDOR AILTON FERREIRA CARVALHO À DISPOSIÇÃO DA AGRODEFESA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N° 295/2025DE 04DE NOVEMBRODE 2025.

"Coloca o Servidor Ailton Ferreira Carvalho à Disposição daAGRODEFESA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- Colocar o servidor efetivo Srº. **Ailton Ferreira Carvalho,** portador do CPF nº 364.400.891.87, a disposição do Estado, para prestar serviços junto a (AGRODEFESA), no período 01/01/2026a 31/12/2026.

Art.2º-Ficará a cargo do órgão Prefeitura Municipal de Perolândia ao Ônus do vencimento do servidor.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 04(quatro) dias do mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:01E0BE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 296/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIVANIA SILVA DE JESUS FERREIRA.

PORTARIA N° 296/2025DE 05DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8090	ELIVANIA SILVA DE JESUS FERREIRA	17/11/2025 A 01/12/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05(cinco) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:705149C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 297/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIENE CANDIDA FERREIRA.

PORTARIA N° 297/2025DE 05DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7725	ELIENE CANDIDA FERREIRA	16/12/2025 A 14/01/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05(cinco) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:DA886A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 298/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA DAYANE COSTA VIEIRA.

PORTARIA N° 298/2025DE 05DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8273	DAYANE COSTA VIEIRA	12/01/2026 A 10/02/2026

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 05(cinco) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F3089362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 299/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA KERLLY CRISTINA SCHERETTE.

PORTARIA N° 299/2025DE 07DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8896	KERLLY CRISTINA SCHERETTE	17/11/2025 A 16/12/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D39292B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 300/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA.

PORTARIA N° 300/2025DE 07DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8239	OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA	24/11/2025 A 08/12/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:7CCDE636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 301/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA.

PORTARIA N° 301/2025DE 07DE NOVEMBRODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8239	OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA	09/12/2025 A 23/12/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 07(sete) diasdo mês de novembrodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EE917CD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 070/2025

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 070/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE Assessoria PARA

DESENVOLVER ATIVIDADES E PRESTAÇÕES DE CONTAS RELACIONADAS A LEI ALDIR BLANC''

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos **CONTRATAÇÃO DE Assessoria PARA DESENVOLVER ATIVIDADES de execuções E PRESTAÇÕES DE CONTAS RELACIONADA A LEI ALDIR BLANC,** para o exercício de 2025.

CONSIDERANDO que a empresa: **STEGER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no **CNPJ:** 48.513.232/0001-70**,** apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

"Considerando que a contratação de profissional especializado com expertise no assunto, pois o Município não dispõe de servidores especializados, o que justifica a contratação do profissional já qualificado neste processo para prestação dos serviços especializados, junto à Secretaria de Cultura.

A contratação é necessária, pois o profissional irá exercer assessoria especializada, com objetivo de apoiar fazedores de cultura, na contratação de assessoria para desenvolver atividades, execuções e prestações de contas relacionadas a LEI ALDIR BLANC.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a **CONTRATAÇÃO DE Assessoria PARA DESENVOLVER ATIVIDADES de execuções E PRESTAÇÕES DE CONTAS RELACIONADA A LEI ALDIR BLANC.**

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de assessoria para desenvolver atividades e prestações de contas relacionadas a LEI ALDIR BLANC, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

STEGER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.513.232/0001-70, estabelecido na Rua T 61, nº265, Quadra: 130, Lote: 17E, Condomínio do Edifício Lion Dor- Apartamento 703- Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-170, neste ato representada por **MARILIA STEGER CONSUELO MENDES**, brasileira, empresaria, inscrito no CPF: 001.735.361-07, residente e domiciliado Goiania/GO, CEP: 74.223-170, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 4.877,84 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** conforme segue:

Contratada				**Valor Global**
STEGER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA				**R$ 4.877,84**
ITEM	**TOTAL**	**UND/SERVIÇOS**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	01	contratação de assessoria para desenvolver atividades de execução e prestações de contas relacionadas a LEI ALDIR BLANC E LEI	**R$ 4.877,84**	**R$ 4.877,84**

Totalizando a Dispensa em **R$ 4.877,84 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 11 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F5C84443

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000362025 PROCESSO ADM: Nº 000013816

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000362025
Processo Adm: Nº 000013816
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- PAC, NO MUNICIPIO DE PORANGATU – GO.
Empresa vencedora valor total: R$ 232.930,09 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e trinta reais e nove centavos): G LEMES PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA (38370824000126) com o lote: 1 no valor total de R$ 232.930,09 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e trinta reais e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PORANGATU (GO), terça-feira, 4 de novembro de 2025.

DEULENE VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:AB6E405D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PE Nº 044/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NO SETOR NOVA JERUSALEM NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO, constante no processo administrativo nº 15728/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 12/11/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 27/11/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 27/11/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 11 de novembro de 2025.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:6BF6B76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE APOSTILAMENTO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E SERVICOS DE PORANGATU-COOPERTUR
OBJETO: Apostilamento contratual de substituição do objeto do item 04 do Pregão Presencial 002/2022
Processo Administrativo nº: 70042/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/09/25 a 27/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0C958263

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

AVISO DE DISPENSA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 113/2025

Processo Administrativonº 4846/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 113/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A FESTA DE INAUGURAÇÃO DA PRAÇA DO TREVO
CONTRATADO: ARMAZÉM PAULISTA EIRELLI
CNPJ: 21.589.384/0001-08
VALOR: R$ 6.138,60 (seis mil cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 12 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:370F45B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025.

> "Dispõe sobre a dispensabilidade de licitação para contratação de fornecimento de aparelhos de ar condicionado para o uso da Câmara Municipal"

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, como gestor e ordenador de despesas, e ainda;
Considerando a necessidade de realização de despesa pública, objetivando a aquisição de fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para o uso nas salas da Secretaria Geral e na sala dos servidores na Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, através de procedimento de dispensa de licitação, nos termos legais, para que se dê continuidade às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a legislação de regência, em especial aos princípios da legalidade e da publicidade, conforme o Processo Administrativo de nº 549/2025.

Considerando que foi publicado o Aviso de Dispensa no portal oficial da Câmara Municipal www.santaritadoaraguaia.go.leg.br de forma que foi oportunizado aos interessados em enviar propostas através do referido portal oficial ou pelo e-mail compras@ santaritadoaraguaia.go.leg.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
Considerando que cumprido o lapso temporal supra, iniciado em 23/10/2025 e findado em 29/10/2025, não houve manifestação de interesse em apresentação de propostas de preços, de forma que constam nos autos apenas as propostas comerciais apresentadas por empresas fornecedoras, sendo que tais empresas foram instadas a apresentá-las, pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, que, por sua vez, procurou comunicar com o maior número possível de empresas fornecedoras.
Considerando que com base em valores apurados pela Administração da Câmara Municipal, observa-se que o valor médio a ser cobrado está compatível com o de mercado.
Considerando os documentos elaborados e acostados aos autos administrativos pela Secretária-Geral, bem como o parecer técnico jurídico onde manifesta pela legalidade do procedimento, ressalvado as recomendações.
RESOLVE

Art. 1o DECLARAR a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **EB COMÉRCIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (ELETROKASA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.939.270/0051-36, estabelecida na Avenida Carlos Hugueney, nº 824, Centro, no Município de Alto Araguaia/GO, Código de Endereço Postal nº 78780-000, com numerário de empenho global para o exercício financeiro de 2025 de **R$ 8.798,00 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais)**, observado o valor unitário, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme os documentos que instruem os presentes autos administrativos, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO, em conformidade ao Processo Administrativo de nº 549/2025, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Aparelho de ar condicionado, marca Gree, gwc, 18.000 btus, atd g. top auto inv. wi-fi, na cor branca, springer, midea, carrier.	R$ 4.399,00	R$ 8.798,00

Art. 2º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da seguinte forma:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0114.1.058.4.4.90.90.52.34 – Ficha Orçamentária: 0002.

Art. 3º 4º Fica dispensada a elaboração de instrumentalização contratual, observado os dispostos no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo o instrumento contratual substituído pela ordem de fornecimento e pela nota de empenho, sendo procedido o prévio empenho da despesa, devendo haver, finalmente, a apreciação e certificação de todo o presente Processo Administrativo pela douta Análise Técnica de Finanças e Controle, por meio de parecer técnico, atestando a legalidade do procedimento, de forma que o prazo para o

fornecimento é de 30 (trinta) dias, assim como o prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compras.

Art. 4º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente prestação de serviços de serviços, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 851.XXX.XXX-49, responsável pelo Departamento de Compras.

Art. 5o Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Araguaia, aos 11 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LOPES GONZAGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:5A281C65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2025
Gên. Alimentícios da Agricultura Familiar
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia, hora e local indicados abaixo, fará realizar CHAMADA PÚBLICA, do tipo PREÇO MÉDIO, objetivando aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020.
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS E DOCUMENTOS: do dia 12/11/2025 a 02/12/2025.
DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: no dia 03/12/2025 na Sala de Licitação, no horário de 09:00 horas.
Local: Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão-GO, Telefone (064) 3553-9500.

São Simão-GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:27B4B239

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 255/2025 PROCESSO Nº 6669/2025

O Fundo Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor por item para aquisição de materiais gráficos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Taquaral de Goiás - GO, conforme Termo de Referência e edital, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 11 de novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:DC49E8C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 256/2025 PROCESSO Nº 6668/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor por item para aquisição de materiais de expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO, conforme Termo de Referência e edital, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 11 de novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:DFE17A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 250/2025 PROCESSO Nº 6525/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item aquisição de materiais para realização da revitalização da pintura externa dos banheiros públicos, situados na Praça Três Poderes, visando atender a demanda do município de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13h às 17h, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 11 de novembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:F1780F04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.696

DECRETO Nº 1.696, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GABRIELLY RODRIGUES PEREIRA CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F22DF74A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.699

DECRETO Nº 1.699, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – IX, de complexidade compatível, ao servidor MARCIO JOSE DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6D5BC392

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.702

DECRETO Nº 1.702, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Fórum Setorial de Cultura – Fronteiras e Caminhos da Cultura de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento nos arts. 13 e 16 da Lei Municipal nº 1.840, de 30 de outubro de 2018, bem como no Edital nº 001/2025, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora do Fórum Setorial de Cultura – Fronteiras e Caminhos da Cultura de Trindade, conforme indicação a seguir:

I - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

a) GERALDO FÁBIO DE ASSUNÇÃO;
b) ELIZANE MARTA DE FARIA;
c) GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS;
d) ELI JOSÉ MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) WARLEY LOPES VIEIRA;
b) IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F93813F2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.703

DECRETO Nº 1.703, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui e nomeia a Comissão de Seleção da Área Gastronômica da Vila Natalina de Trindade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 04/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção da Área Gastronômica da Vila Natalina de Trindade, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar as propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA – Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Presidente;
II – KAREN CRISTINA DOS SANTOS LEITE – Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Membro;
III – ELLEN LIMA DE ABREU – Chefe II da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Membro;
IV – AMANDA DE OLIVEIRA CALDAS – Diretor II da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – Membro;
V – MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS – Diretor II da Secretaria Municipal de Comunicação – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção deliberar, conforme os critérios estabelecidos no edital, sobre o deferimento ou o indeferimento das propostas inscritas, devendo lavrar ata com as respectivas justificativas.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1392BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	10857/2025
Fundamentação	Lei Complementar Municipal nº 76, de 7 de novembro de 2025, e arts. 22, inciso V, alínea "d", 28, inciso VII, e 76, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
N° do Contrato	Contrato de Doação nº 01/2025
Tipo de Contrato	Doação com Encargos
Contratante (Doador)	Município de Trindade – Estado de Goiás
Contratado (Donatária)	Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 03.380.763/0015-07
Objeto	Doação de áreas públicas municipais totalizando 16.902,28 m², situadas no Setor Barcelos, destinadas à expansão do parque fabril da empresa Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., conforme autorização da Lei Complementar nº 76, de 7 de novembro de 2025, mediante cumprimento dos encargos previstos, consistentes na execução de obras de interesse público e contrapartidas estruturais descritas no contrato.
Contrapartida	R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correspondentes ao somatório das obras e aquisições de contrapartida assumidas pela donatária.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado até o cumprimento integral dos encargos.
Data da assinatura	11 de novembro de 2025
Gestor	MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Município de Trindade – Goiás, 11 de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C14C3C83

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.455

LEI Nº 2.455, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Oliveira Mão Amiga e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE** APROVOU, E O **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OLIVEIRA MÃO AMIGA", pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.560.529/0001-70, com sede na Rua das Águias, nº 540, Qd. 44, Lt. 30, Jardim Ipanema, CEP 75380-085, Trindade – Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:699BBE5C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.456

LEI Nº 2.456, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia da Mulher do Agro no Município de Trindade – Goiás.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, faz saber que, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui o Dia da Mulher do Agro no Município de Trindade-GO, a ser comemorado no dia 15 de outubro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:636155E9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2025 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2025. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - end. Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -GO.

XXV CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME	CPF	CARGO	DATA
DOUGLAS BATISTA BARROS	XXX.090.651-XX	Orientador Social do CRAS	12/11/2025
STHEFANY CRISTINY DA MOTA AMORA	XXX.610.301-XX	Psicólogo do CRAS	12/11/2025

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, 11 de novembro de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:DE84C498

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025, de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, de modo a considerar o Processo nº 34790/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada **EMILLY CRISTINE BORGES DA SILVA,** servidora comissionada no cargo de Chefe I, DAI-1, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:10CC449F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.470, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.470, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Disposição de servidora em cargo efetiva.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 35.232/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição ANGELA ARAUJO BERNARDES DE ALMEIDA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSÉ MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0517FA83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.506, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.506, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 36.284/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à NEUCIRENE GONCALVES MARQUES, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 6 (seis) dias, a partir de 26 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:7C661561

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.507, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.507, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 35.916/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à DORACY SATURNINO DA SILVA CARVALHO, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6498A513

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.509, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.509, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 35.886/2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à FERNANDO EDUARDO DA SILVA, servidor efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6F6C6447

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.512, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.512, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556, de 27 de dezembro de 1991, de modo a considerar o Processo nº 36.502/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à MARIA JOSE DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4FD87F20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2025, de modo a considerar o Processo nº 36.482/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5350214F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.514, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.514, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 36.445/2025,

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido à ADRIANA DE CARVALHO SALOME, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5DFED526

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.515, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.515, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Maternidade à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 37.119/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora DEBORA EVELYN DIAS, cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5F7C603D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.516, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.516, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora CRISTIANE PATRICIA DA SILVA NUNES, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, pelo período de 5 (cinco) anos, 3 (três) meses e 12 (doze) dias de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 36.997/2025, a contar de 7 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:744248AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.517

PORTARIA Nº 1.517, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Exoneração em desfavor de servidor efetivo e nomeia Comissão para sua condução.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 39 e 234 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo de Exoneração em desfavor de ALEX SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 10896807397, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores HELOISA FERREIRA SOARES, matrícula nº 561, LARISSA DIAS DE MORAIS, matrícula nº 601 e JALES CESAR BERNARDES, matrícula nº 41505701, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo terceiro, compor a Comissão do Processo Administrativo de Exoneração.

Art. 3º A Comissão Processante realizará os atos relativos ao processo administrativo de exoneração na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, Trindade-GO, sala da Secretaria Municipal da Casa Civil, e elaborará relatório conclusivo, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:91B108A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora DHIEYCE NALVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 22.128/2025, a contar de 6 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:4E496464

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora KARLA KAROLINE SILVA ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 11.748/2025, a contar de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:3BD3B6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 02 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	02° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 066/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**LGS LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ/MF Nº 22.509.943/0001-87**
Objeto:	SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES SUV 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO.**
Valor Total:	**R$ 296.718,72 (DUZENTOS NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA DOIS CENTAVOS)**
Prazo de Vigência:	De 27/11/2025 até 27/11/2026.
Dotação Orçamentária:	03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.39.00 - GABINETE DO PREFEITO
Data da assinatura:	03 DE NOVEMBRO DE 2025.
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal do Contrato:	ABADILSON CRUVINEL DA SILVA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 11 de novembro de 2025

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2CB28BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **4776/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SCANNERS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, tendo como vencedoras as Empresas: **CERRADO, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 53.200.931/0001-08,** vencedora do seguinte item: **01 e 02** perfazendo o valor de R**$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS);** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E845638F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2025. PROCESSO Nº 3735/2025.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **Constituição de registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustível para a frota oficial do Município de Uirapuru na cidade de Goiânia para os próximos 12 (doze) meses**. **Sessão pública será 25/11/2025 às 13h:00min.** Mais informações no link: uirapuru.centi.com.br/licitacoes/licitações, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com ou tel.: 0800-4941053.

Uirapuru/GO, 11 de novembro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:A1D5B16D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 474/2025
Dispensa nº 017/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/11/2025 ao dia 17/11/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de cestas natalinas completas, contendo gêneros alimentícios e produtos típicos de confraternização de final de ano, devidamente embaladas e prontas para entrega, destinadas à distribuição aos servidores**

efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, como forma de reconhecimento e valorização pelo desempenho das atividades ao longo do exercício. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaranovaroma.go@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 11 de novembro de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:69B8DBFD

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 478/2025
Dispensa nº 018/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **13/11/2025 ao dia 17/11/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de fabricação, montagem e restauração de mobiliários da Câmara Municipal de Nova Roma-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaranovaroma.go@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 11 de novembro de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:2E95CCAF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8627/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de revista de preços de medicamentos digital anual, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: UNITEX GRAFICA EDITORA E TECNOLOGIA LTDA.
VALOR R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 31 de outubro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E96DB17B

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 8710/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Objeto: Contratação de empresa por meio de inexigibilidade para apresentação de show artístico da dupla "JADSON & RAFAEL" no dia 31 de dezembro no réveillon 2025/2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Contratada: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.
VALOR R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de novembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:A86F3CEB

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 8711/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Objeto: Contratação de empresa por meio de inexigibilidade para apresentação de show artístico da dupla "RENATO & RAPHAEL" no dia 31 de dezembro no réveillon 2025/2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Contratada: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.
VALOR R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de novembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:AB139900

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27054/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA FRED E FABRICIO, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO processo 27054/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - Art. 30, Lei 13303/16 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	125.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	127	125.000,00
TOTAL				**250.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FEF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 45.114.202/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA FRED E FABRICIO, REALIZA-SE SEXTA-FEIRA 14/11/2025, A DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:20	SERVIÇO		1,0000	250.000,0000	250.000,0000
Total							**250.000,0000**

Total	**250.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:7EF83C17

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27055/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTOR PADRE FABIO DE MELO, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO processo 27055/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	280.000,00
TOTAL				**280.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA **CNPJ/CPF:** 45.315.776/0001-39

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SHOW - PADRE FABIO DE MELO REALIZAR-SE DOMINGO 16/11/2025 DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:30H	SERVIÇO		1,0000	280.000,0000	280.000,0000
Total							**280.000,0000**

Total	**280.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:FDD3846F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27056/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA MARIA MARÇAL, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO processo 27056/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - Art. 30, Lei 13303/16 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	125.000, 00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	127	125.000, 00
TOTAL				**250.000, 00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 43.818.615/0001-32

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA MARIA MARÇAL, REALIZAR-SE QUINTA-FEIRA 13/11/2025, A DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:20H	SERVIÇO		1, 0000	250.000, 0000	250.000, 0000
Total							**250.000, 0000**

Total	**250.000, 0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:918415F8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27058/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BRIZZA, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO processo 27058/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - Art. 30, Lei 13303/16 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	30.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	127	30.000,00
TOTAL				**60.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: BRIZZA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 11.742.042/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA BRIZZA, REALIZAR-SE SABADO 15/11/2025, A DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:20H	SERVIÇO		1,0000	60.000,0000	60.000,0000

Total	**60.000,0000**
Total	**60.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:27EBE8ED

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27060/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO processo 27060/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) , no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - Art. 30, Lei 13303/16 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	100.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	127	100.000,00
TOTAL				**200.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 36.574.431/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA EDY BRITTO E SAMUEL, REALIZAR-SE SABADO 15/11/2025, A DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:40H	SERVIÇO		1,0000	200.000,0000	200.000,0000
Total							**200.000,0000**

Total	**200.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:95251A16

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27061/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA VITOR E LUAN, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO processo 27058/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - Art. 30, Lei 13303/16 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	75.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	127	75.000,00
TOTAL				**150.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: VL PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA **CNPJ/CPF:** 28.943.752/0001-05

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA VITOR E LUAN, REALIZAR-SE 14/11/2025, A DURAÇÃO APROXIMADA DE 01:45H	SERVIÇO		1,0000	150.000,0000	150.000,0000
Total							**150.000,0000**

Total	**150.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:093725FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 110/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 110/2025
Processo Administrativo nº 18740/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 14/11/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 14/11/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

*Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos recreativos, destinados à execução das atividades lúdico-educativas do projeto **"Recicla e Brinca"**, que marca o início da implantação da coleta seletiva no Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/11/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Fornecimento, instalação, operação, acompanhamento técnico e posterior retirada de brinquedos recreativos a serem utilizados durante o evento de lançamento do projeto **"Recicla e Brinca"**, que marca o início da implantação da coleta seletiva no Município de Aparecida do Rio Doce/GO. O evento será realizado no dia 12 de dezembro de 2025, na **Praça Matriz**, com **duração de 4 (quatro) horas**, iniciando às **18h00 (dezoito horas)** e encerrando às **22h00 (vinte e duas horas)**. Os brinquedos serão utilizados como forma de **premiação e incentivo às crianças participantes do projeto de coleta seletiva**, promovendo atividades lúdico-educativas e de lazer. A contratação contempla o **fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento técnico integral** dos seguintes equipamentos: **01 (um) Touro Mecânico:** equipamento inflável e motorizado, com estrutura de segurança, tapete inflável, comandos automáticos e regulagem de velocidade, destinado ao entretenimento infantil e juvenil. **03 (três) Camas Elásticas Grandes:** com diâmetro mínimo de 4 metros, rede de proteção e molas revestidas, estrutura metálica reforçada e lona resistente, destinadas ao uso infantil. **01 (uma) Piscina de Bolinhas:** estrutura inflável ou com painéis modulares, contendo bolas plásticas coloridas, rede de proteção e entrada segura para crianças. **01 (uma) Maria Fumaça Infantil:** brinquedo motorizado em formato de trenzinho, com capacidade mínima para 10 crianças por passeio, trilha circular delimitada e dispositivos de segurança. **01 (uma) Sentopia:** brinquedo inflável composto por obstáculos, escorregadores e áreas de escalada, destinado à recreação infantil. **01 (um) Carrossel:** brinquedo mecânico com capacidade mínima para 8 crianças por ciclo, equipado com assentos seguros, cinto de proteção e funcionamento motorizado. **01 (um) Mute Park:** brinquedo inflável de grandes dimensões, composto por obstáculos e escorregadores, proporcionando diversão em grupo para o público infantil. **02 (dois) Tobogãs Infláveis:** com altura mínima de 5 metros, estrutura inflável reforçada, escadas de acesso e área de descida segura, destinados à recreação das crianças. **01 (um) Diop Estilingue Humano:** brinquedo inflável de impacto controlado, com cintos e elásticos de segurança, permitindo saltos elásticos monitorados sob supervisão profissional. Durante todo o período do evento, **cada brinquedo deverá contar com a presença de 01 (um) instrutor capacitado**, devidamente uniformizado e identificado, responsável por: orientar o uso seguro dos equipamentos; controlar o fluxo de participantes; zelar pela integridade das crianças e dos brinquedos; adotar medidas de segurança conforme normas vigentes. A empresa contratada será responsável por: realizar o **transporte, montagem, fixação e desmontagem** dos brinquedos; garantir o **funcionamento seguro e contínuo** durante as 4 horas de evento; providenciar **assistência técnica imediata** em caso de falhas; cumprir todas as exigências de **segurança, higiene e conservação** dos equipamentos; retirar todo o material ao término do evento, deixando o local limpo e em perfeitas condições.	DIÁRIA	1	R$ 9.866,66	R$ 9.866,66
VALOR TOTAL				R$ 9.866,66	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para brinquedos da implantação da reciclagem.

O custo estimado total da contratação é de R$ 9.866,66 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A contratação é necessária para garantir a infraestrutura adequada às atividades do **projeto inicial de coleta seletiva**, que será implantado gradualmente em todo o município.
Considerando que a fase inicial ocorrerá nas escolas, a utilização de brinquedos como forma de incentivo e premiação apresenta-se como uma **estratégia pedagógica inovadora** e de grande impacto social.
4.2. Por se tratar de um evento pontual, de curta duração e com equipamentos recreativos específicos, a contratação deve ocorrer com **empresa especializada**, que possua estrutura, pessoal capacitado e equipamentos em conformidade com as normas de segurança para o público infantil.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução compreende a **locação temporária** dos brinquedos descritos, incluindo:
Transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;
Acompanhamento técnico durante o evento;
Manutenção preventiva e corretiva durante o uso;
Retirada dos brinquedos ao término das atividades.
O ciclo de vida do objeto é de curta duração, correspondente ao período do evento de lançamento da coleta seletiva, sem geração de custos futuros ao município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no local marcado em Frente à Igreja Matriz, na Avenida Minas Gerais, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (horas)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 24 (horas)** , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 9.866,66 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 07 de novembro de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 110/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos recreativos, destinados à execução das atividades lúdico-educativas do projeto* ***"Recicla e Brinca"****, que marca o início da implantação da coleta seletiva no Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Fornecimento, instalação, operação, acompanhamento técnico e posterior retirada de brinquedos recreativos** a serem utilizados durante o evento de lançamento do projeto **"Recicla e Brinca"**, que marca o início da implantação da coleta seletiva no Município de Aparecida do Rio Doce/GO. O evento será realizado no dia 12 de dezembro de 2025, na **Praça Matriz**, com **duração de 4 (quatro) horas**, iniciando às **18h00 (dezoito horas)** e encerrando às **22h00 (vinte e duas horas)**. Os brinquedos serão utilizados como forma de **premiação e incentivo às crianças participantes do projeto de coleta seletiva**, promovendo atividades lúdico-educativas e de lazer. A contratação contempla o **fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e acompanhamento técnico integral** dos seguintes equipamentos: **01 (um) Touro Mecânico:** equipamento inflável e motorizado, com estrutura de segurança, tapete inflável, comandos automáticos e regulagem de velocidade, destinado ao entretenimento infantil e juvenil. **03 (três) Camas Elásticas Grandes:** com diâmetro mínimo de 4 metros, rede de proteção e molas revestidas, estrutura metálica reforçada e lona resistente, destinadas ao uso infantil. **01 (uma) Piscina de Bolinhas:** estrutura inflável ou com painéis modulares, contendo bolas plásticas coloridas, rede de proteção e entrada segura para crianças. **01 (uma) Maria Fumaça Infantil:** brinquedo motorizado em formato de trenzinho, com capacidade mínima para 10 crianças por passeio, trilha circular delimitada e dispositivos de segurança. **01 (uma) Sentopia:** brinquedo inflável composto por obstáculos, escorregadores e áreas de escalada, destinado à recreação infantil. **01 (um) Carrossel:** brinquedo mecânico com capacidade mínima para 8 crianças por ciclo, equipado com assentos seguros, cinto de proteção e funcionamento motorizado. **01 (um) Mute Park:** brinquedo inflável de grandes dimensões, composto por obstáculos e escorregadores, proporcionando diversão em grupo para o público infantil. **02 (dois) Tobogãs Infláveis:** com altura mínima de 5 metros, estrutura inflável reforçada, escadas de acesso e área de descida segura, destinados à recreação das crianças. **01 (um) Diop Estilingue Humano:** brinquedo inflável de impacto controlado, com cintos e elásticos de segurança, permitindo saltos elásticos monitorados sob supervisão profissional. Durante todo o período do evento, **cada brinquedo deverá contar com a presença de 01 (um) instrutor capacitado**, devidamente uniformizado e identificado, responsável por: orientar o uso seguro dos equipamentos; controlar o fluxo de participantes; zelar pela integridade das crianças e dos brinquedos; adotar medidas de segurança conforme normas vigentes. A empresa contratada será responsável por: realizar o **transporte, montagem, fixação e desmontagem** dos brinquedos; garantir o **funcionamento seguro e contínuo** durante as 4 horas de evento; providenciar **assistência técnica imediata** em caso de falhas; cumprir todas as exigências de **segurança, higiene e conservação** dos equipamentos; retirar todo o material ao término do evento, deixando o local limpo e em perfeitas condições.		DIÁRIA	01		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos recreativos, destinados à execução das atividades lúdico-educativas do projeto **"Recicla e Brinca"**, que marca o início da implantação da coleta seletiva no Município de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 110/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B284D53A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 435/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO GRAND SIENA DE PLACA: SCG0A52, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa: SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO	1	UND	R$ 160,00	R$ 160,00
2	BALANCIAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
3	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
4	MAO DE OBRA TROCA DA PASTILHA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
5	LAMPADA H7	1	UND	R$ 40,00	R$ 40,00
				TOTAL	**R$ 430,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; no valor total de **R$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 11 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4F24A267

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 438/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2324/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 438/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância de Placa RCA 6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deArenópolis-GO."**

- EMPRESAS HABILITADAS:

AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIL. MESTRE (GSIENA/FIORINO)	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
2	VELA DE INGNIÇÃO	4	UND	R$ 40,00	R$ 160,00
3	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 170,00	R$ 340,00
4	SAPATA FREIO FIORINO	1	UND	R$ 352,00	R$ 352,00
5	SERVIÇÃO DE FREIO	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
				TOTAL	R$ 1.482,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.482,00 (mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 11 de novembro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86E5D0EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025 - 2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**046/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**07285/2025**
Fundamentação legal da publicação	Art. 94, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2025 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 59.194.248/0001-83, domiciliada na Rua Bandeirantes, 2.424, Apartamento 103, bloco A, Qd. M-02, Lt. 02, Bairro Parque Vale dos Buritys III, CEP nº 75.513-850, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do(a) profissional, na especialidade de **Médico(a) Clinico Geral – Plantonista Urgência e Emergência 12 horas** para atender os usuários do sistema SUS no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais)
Valor Estimado para o Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 55.250,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), que corresponde 01(um) mês e 21(vinte e um) dias, sendo de 10 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Vigência	A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura	10/11/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B97DE52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**047/2025**
Processo Administrativo de Contratação nº	**07286/2025**
Fundamentação legal da publicação	Art. 94, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 002/2025 - FMS
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pelas as Instruções Normativas nº 008/2023 de 09 de maio de 2023 e 010 de 15 de outubro de 2024, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22, domiciliada na Rua Doutor João Cândido, nº 2666, Sala. 01, Centro, CEP nº 83.280-000, Guaratuba, Estado de Paraná
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do(a) profissional, na especialidade de **Médico(a) Clinico Geral – Plantonista Urgência e Emergência 12 horas** para atender os usuários do sistema SUS no prédio da unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 390.000,00 (**trezentos e noventa mil reais)
Valor Estimado para o Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 55.250,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), que corresponde 01(um) mês e 21(vinte e um) dias, sendo de 10 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Vigência	A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PCNP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência da prestadora de serviços, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura	10/11/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de novembro de 2025

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3B2D1977

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1186/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.559/0001-18, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.559/0001-18**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1186/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa para aquisição de peça BLENDER para respirador da marca TREND MEDICAL, para atender as demandas emergências da saúde junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS.
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.647.559/0001-18,** com endereço na alameda P-02 nº 855, setor funcionários, Goiânia – Goiás, CEP: 74.543-030, neste ato representada pelo Senhor José Antônio de Lima, brasileiro, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.084.041-91, portadora do RG nº 407759 DGPC-GO, para o fornecimento especificado no item anterior, no valor total de no R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	**VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
1	BLENDER MISTURADOR DE GASES MARCA/MODELO: TREND MEDICAL - Pressão de entrada de AR/02: 3,5 Kgf/cm2 - FIO2: 21 a 100%	UNI	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

	- Fluxo: 1 a 100 L/min - Precisão: 3% - Alarme sonoro: aviso quando a diferença entre a pressão de entrada de ar e 02 exceder 2Kgf/cm2 - Bleed: 9 L/min @ Kgf/cm2 - Dimensões: 7,6 x 3,8 x 7,4 cm - Peso: 1,1 Kg				
	TOTAL GERAL				R$ 7.800,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:49B5A5F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMO DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – É caracterizada como de Excepcional Interesse Público a contratação de pessoal para o funcionamento do Poder Executivo, preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, visando atender a demanda de todas as áreas da administração município, em especial, a contratação de pessoal para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social, e atendimento dos Serviços Socioassistenciais em execução através do Serviço (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF) e (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV), do Programa Criança Feliz, Cadastro Único, CRAS, e outros, visando atender a demanda na área da assistência social, educação e Agricultura do município, .

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal para desempenhar os seguintes cargos:

CARGO/REQUISITOS	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA	VAGAS
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio Completo	Realizar entrevista do formulário CadÚnico; preencher formulários do Cadastro Único para Programas sociais através de entrevistas; esclarecer ao entrevistado que as Informações que constam no cadastro são auto declaratórias; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família; realizar visitas domiciliares para averiguação de possíveis denúncias relacionadas ao programa; fazer atendimentos no distrito e comunidades rurais com regularidade; arquivar em local próprio e zelar pelos formulários de preenchimento; manter sigilo sobre as informações prestadas pela família, conforme rege a ética e regras do programa; incluir ou atualizar sempre que necessário dados no sistema online de cadastramento; Orientar os beneficiários sobre as etapas de cadastro e possíveis concessão de benefícios: acompanhar no Sistema de Benefício ao Cidadão (SIBEC), a concessão de benefícios; informar a Gestão Municipal do Programa qualquer suspeita de sub declaração de renda ou omissão de informação de algum integrante da família; assessorar e acompanhar sempre que necessário as atividades que venham a ser realizadas pela Gestão Municipal do Programa; participar do processo de divulgação da campanha de atualização cadastral e busca ativa de usuários, participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento; desempenhar atividades afins; entre outras atividades correlatas.	**R$ 1518,00**	**40**	**06**
ORIENTADOR SOCIAL. **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio Completo	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações;organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;	**R$ 1.518,00**	**40**	**06**
Facilitador Social (Oficina instrumentos músicais) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de violão, teclados, flautas e outras, para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Facilitador Social (Oficina Capoeira) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de capoeira para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Facilitador Social (Oficina Karatê) - SCFV **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Re0sponsável por ministrar oficina de karatê para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Facilitador Social (Oficina Futebol,	Responsável por ministrar oficina de futsal, randebool, Futebol e outros, para integrantes dos programas	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**

Futsal, Randebool) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).			
Facilitador Social (Oficina Artesanato) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de artesanato para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Facilitador Social (Oficina Dança) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de dança para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Facilitador Social (Corte costura) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível médio incompleto;	Responsável por ministrar oficina de corte de costura para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Facilitador Social (Culinária – bolo, doce e salgado) – SCFV. **Requisitos para o cargo:** Ter idade mínima de 18 anos; Escolaridade: Nível fundamental.	Responsável por ministrar oficina de culinária (bolo, doce e salgado) para integrantes dos programas sociais. Preencher e garantir a entrega de documentos (lista de presenças, avaliação de desempenho, planilhas de notas, provas, etc, demais atividade correlatas).	**R$ 1.518,00**	**40**	**01**
Monitor do Transporte Escolar. **Requisitos para o cargo:** ter idade mínima de 18 anos. Ensino Médio incompleto	Auxiliar os alunos no processo de adaptação das normas da Unidade Escolar; Organizar a entrada e saída de alunos, bem como observar o uso do uniforme; Orientar os alunos quanto à conservação do patrimônio e manutenção da limpeza do espaço escolar e do veiculo de transporte escolar; Supervisionar e acompanhar os alunos fora de sala de aula, corredores; Realizar atividades de recepção; Zelar pelo cumprimento do horário dos veículos, do transporte escolar; Prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; Levar ao conhecimento da direção escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à direção escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; Informar à direção escolar a permanência de pessoas não autorizadas no transporte escolar; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os servidores, alunos e comunidade escolar; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.	**R$ 1.518,00**	**40**	**10**
Cargo: Coveiro. **Requisitos para o cargo:** ter idade mínima de 18 anos. Ensino Fundamntal Incompleto	Responsável por preparar, realizar e supervisionar sepultamentos e exumações em cemitérios, escavando covas, preparando o local para a urna e garantindo que os procedimentos sejam conduzidos com respeito e conforme as normas legais e sanitárias. O trabalho envolve manutenção e limpeza do espaço cemiterial, além da necessidade de ter sensibilidade e empatia ao lidar com familiares enlutados; ontrolar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de ardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários; Executar outras tarefas correlatas de oficio ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossários; e outros que fizerem necessário.	**R$ 1.518,00**	**40**	**02**
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS. **Requisitos para o cargo:** Ensino Fundamental Incompleto. Comprovar Experiencia de no mínimo de 06 (seis) meses.	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas; utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadores, carretas e outros equipamentos similares; Operar máquinas agrícolas automotrizes; Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas; Zelar pela conservação e manutenção das máquinas agrícolas em geral; Anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator; Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.	**R$ 2.000,00**	**40**	**06**
Cargo Cuidador de crianças. **Requisitos para o cargo:** Ensino Médio	As atribuições de um cuidador de crianças especiais incluem garantir a segurança e o bem-estar da criança, auxiliar nas necessidades básicas diárias (alimentação, higiene, locomoção), administrar medicação, acompanhar em terapias e consultas, planejar atividades que estimulem o desenvolvimento físico, emocional e social, e colaborar com a família e outros profissionais. O cuidador também deve observar, registrar e comunicar o progresso da criança, além de adaptar as atividades às suas necessidades específicas, demonstrando paciência, empatia e discrição.	**R$ 1.518,00**	**40**	**10**

Art. 3º - As contratações serão de natureza administrativa, seguindo a Lei do Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis de Goiás, Lei Municipal n. 327/2014, sendo assegurados, aos contratados os direitos e obrigações, nos termos desta lei.
I – será aplicado o regime geral de previdência social;
II – não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Art. 4º - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.
Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:DA23E83D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2025 CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº: 07.094.705/0001-64 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: 01/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2025 CONTRATADA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº: 07.094.705/0001-64 OBJETO: Fornecimento de material hospitalar

I. NOTA TÉCNICA

Foi instaurado processo de apuração de responsabilidade por esta Administração, após a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que teve seus preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2025, solicitar o cancelamento do referido registro.

A empresa participou do Pregão Presencial nº 05/2025, realizado em 10/07/2025, que teve por objetivo a aquisição de materiais hospitalares para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

A referida empresa obteve êxito no registro dos seguintes preços, conforme ata da sessão em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
4	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1½, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	MEDIX	AMPOLA	50.000,00	0,7	3.500,00
313	SONDA DE GASTRONOMIA 24FR/CH C/10ML/CC 8.0 M.M SEM BALÃO	BIOBASE	AMPOLAS	8	6	48
314	SONDA MASCARA LARINGEA N°1	BIOBASE	AMPOLAS	30	6	180
315	SONDA MASCARA LARINGEA N°2	BIOBASE	AMPOLAS	30	6	180
316	SONDA MASCARA LARINGEA N°3	BIOBASE	AMPOLAS	30	6	180
317	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/GUIA EMESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERALEM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	BIOBASE	UND	400	6	2.400,00
318	SONDA NASO-ENTERAL, Nº10,C/GUIA EMESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERALEM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	BIOBASE	AMPOLAS	150	6	900
348	SONDA LATEX SILICONIZADO FOLEY, Nº 06, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS ALARGOS,ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	BIOBASE	AMPOLAS	200	3,25	650

Em seu pedido de cancelamento, enviado ao Departamento de Compras em 25 de agosto de 2025, a empresa alegou os seguintes pontos:

A empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.094.705/0001-64, localizada à Rua Pires do Rio, Qd. 21, Lote 09, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com telefone (62) 3252-1210, endereço de e-mail licitacao@hospshop.com, por meio de seu representante legal Marcos Fernando Gentil Ramalho, procurador com poderes, inscrito no CPF 821.349.521-72 e RG 9644067, vem, respeitosamente, por meio deste, solicitar o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 05/2025 + Processo nº 05/2025, na qual figuramos como vencedores de diversos itens, totalizando o valor de R$ 8.038,00. Cumpre-nos esclarecer que participamos regularmente do processo realizado em 10/07/2025, sagrando nos vencedores. Entretanto, entre a fase de participação e a assinatura do contrato, identificamos um erro grave na formulação de nossa proposta. Nosso sistema de análise e efetivação de propostas opera de forma automática e, no momento do envio, não foram computados adequadamente margem de lucro, impostos, fretes e demais encargos, tornando os preços registrados inviáveis para o fornecimento. Lamentamos profundamente o ocorrido, salientando que o equívoco somente foi detectado após a assinatura do contrato. Ressaltamos, contudo, que não houve qualquer ato de má-fé, tampouco a intenção de tumultuar o certame ou causar prejuízo à Administração.

Ocorre que a Secretaria de Saúde de Edéia já havia realizado pedido de fornecimento em 05/08/2025, conforme consta no ato de instauração do PAAD, o que gerou desabastecimento de insumos para a execução das atividades de atendimento à saúde pública.

Como salientado acima, esta Administração instaurou o PAAD para apuração de responsabilidade, bem como para dar continuidade ao registro de preços em 005/09/2025, conforme decisão administrativa que indeferiu o pedido de cancelamento amigável formulado pela empresa.

Dessa decisão, a Administração Pública deliberou:

• Não aceitar o pedido de cancelamento amigável;
• Instaurar processo de apuração de responsabilidade;
• Citar a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias;
• Convocar a segunda colocada para fornecer os produtos nas mesmas condições da primeira ou pelo preço de sua proposta.

II. ANÁLISE DA DEFESA DA CONTRATADA

DA DEFESA PRÉVIA

Inicialmente, servimo-nos da ocasião para expressar nossos elevados votos de estima e consideração para com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Edéia/GO representada pela Sra. Maria Claudia Rodrigues Pires Barbosa, Secretária de saúde. A HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa consolidada no mercado como distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares, mantém relação comercial pautada pelo respeito e pela ética com diversas empresas do setor privado e inúmeros entes públicos nas diferentes esferas federativas. Sua atuação é guiada pelo rigoroso cumprimento dos princípios legais, morais e sociais, com o compromisso de contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saúde e ampliar o acesso da população a esse bem essencial. Trata-se de uma empresa séria e consolidada, com trajetória marcada pelo compromisso com a ética e responsabilidade nas relações contratuais. Em nenhum momento participou de processos licitatórios com a intenção de causar qualquer tipo de transtorno ou inconveniente aos seus contratantes, como comprova seu histórico de conduta. No caso em questão, a HOSPSHOP contatou a necessidade de manifestar-se pela desclassificação dos itens após a participação no Pregão nº 005/2025, pois houve erro

escusável no momento da elaboração da proposta, tornando a execução do objeto totalmente inexequível. A Desclassificação / Desistência Parcial Amigável dos Itens apresentado por esta empresa licitante, por conta do erro justificável, permitirá a convocação do segundo colocado para assumir ou negociar a contratação dos itens em questão, evitando assim prejuízos para ambas as partes, pois a empresa não teria intenção de prejudicar a si mesma. Ressaltamos que sabíamos da importância do medicamento/material para os pacientes e da necessidade de respeitar os mandamentos do princípio do interesse público, mas também é inviável assumir um compromisso que lhe causaria prejuízos financeiros e operacionais, pois para entregar os medicamentos teria que arcar com custos muito superiores aos previstos na licitação, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência. Dessa forma, é fundamental considerar que a empresa licitante não tinha ciência do erro presente em sua proposta e, se tivesse, certamente tomaria as medidas necessárias para não afetar o processo licitatório. Como se trata de ato involuntário, não foi possível antecipá-lo ou evitá-lo. Trata-se, portanto, de motivo justo para a não assinatura do instrumento contratual decorrente do Pregão no 00/5, sem a desclassificação dos referidos itens, sem que disso resulte a aplicação de sanções ou penalidades, pois ocorreu um fato superveniente e imprevisível que compromete a viabilidade de execução do contrato. Diante disso, requer-se o pedido formal de reconsideração do Pedido de Desclassificação / Desistência Parcial Amigável da proposta apresentada na sessão pública do Pregão nº 005/2025, por se tratar de ocorrência de fatos que impediram sua execução da Ata de Registro de Preço pelo erro escusável na proposta, o que tornou o preço inexequível. Ressaltamos que se trata de circunstâncias alheias à vontade e ao controle da empresa licitante, razão pela qual se pleiteia o acolhimento do pedido sem a aplicação de sanções ou penalidades.

DOS FUNDAMENTOS

A previsão legal para a alteração ou rescisão do contrato por acordo entre as partes é permitida pela legislação brasileira no Art. 124, inciso II, alínea "a" e 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021, vejamos: art. 124. os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo entre as partes: b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; art. 138. A extinção do contrato poderá ser: II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração. O inciso V do Art. 137 da Lei de Licitações expõe que caso fortuito ou força maior, trata-se de motivos para rescisão contratual, preenchendo as lacunas para o presente caso; art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; Segundo esta esteira de raciocínio, o Código Civil ampara em resolver a obrigação sem qualquer penalidade, por tratar-se de um fato manifestamente imprevisível, nestes termos: Art. 248. Se a prestação do fato tornar-se impossível sem culpa do devedor, resolver-se-á a obrigação; se por culpa sua, responderá por perdas e danos. A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles: Quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, a parte atingida fica liberada dos encargos originários ou o ajuste há que ser revisto ou rescindido, pela aplicação da teoria da imprevisão, oriunda da cláusula rebus sic stantibus, nos seus desdobramentos de força maior, caso fortuito, fato príncipe, fato da administração pública e interferências imprevistas. Cumpre, ainda, abordar que a legislação de licitações prevê expressamente a possibilidade de desclassificação de propostas consideradas inexequíveis. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 59, dispõe: "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: • I – não atendam às exigências do edital da licitação; • II – contenham vício insanável; • III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; • IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública. Assim, caso seja constatada a apresentação de proposta com valores que não permitam o cumprimento das obrigações contratuais, sem justificativa plausível ou demonstração da viabilidade, a Administração Pública deve promover sua desclassificação, resguardando a efetividade, a lisura e a competitividade do certame. Desta forma, é preciso esclarecer que tais fatos se apresentam como um acontecimento imprevisível e superveniente mudança que possa ocorrer no contexto sociopolítico e econômico, de modo que, se a empresa licitante soubesse que enfrentaria tal dificuldade, certamente, acautelar-se-ia para não ocasionar transtornos na execução do presente contrato, por se tratar de um evento alheio a sua vontade não houve como prevê-lo.

III. DECISÃO FINAL

Após análise da defesa prévia apresentada pela empresa, passa-se ao exame do mérito:

Quanto à alegação de desconhecimento do erro em sua proposta, esta não prospera, visto que o edital do pregão, em seu item 6.4, prevê que:

"6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."

Ainda, o item 6.5 do referido edital estabelece a validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

Assim, não restou demonstrada qualquer ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, tampouco fatos imprevisíveis que justificassem a inexecução da proposta.

Em segundo ponto, sobre a inexecução da proposta, conforme consta no artigo 59 da Lei nº 14.133, a inexecução da proposta é presumida quando esta for 75% (setenta e cinco por cento) inferior ao valor orçado, no caso de obras e serviços de engenharia, nada dispondo sobre bens e serviços comuns.

O TCU, no Acórdão nº 963/2024 – Plenário, tem entendimento de que:

"No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Nesses casos, deve o agente ou a comissão de contratação realizar diligências, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME nº 73/2022)."

O que não é o caso em questão.

Ressalte-se, ainda, que tal alegação da licitante faz surgir a quebra do princípio da boa-fé objetiva, visto que a empresa violou norma jurídica ao registrar preço inexequível, buscando beneficiar-se da situação por ela mesma criada, alegando que a Administração Pública deveria promover sua desclassificação, resguardando a efetividade, a lisura e a competitividade do certame.

Dar causa à inexecução de uma proposta, atribuindo a responsabilidade de sua conduta à outra parte, viola o princípio da boa-fé em seu mais profundo cerne, uma vez que tal fato causa prejuízo unicamente à Administração Pública, enquanto aquele que deu causa à inexecução exime-se de qualquer responsabilidade.

Diante disso, conclui-se que a empresa agiu com falta de zelo, ofertando preços inexequíveis e, posteriormente, buscando transferir à Administração a responsabilidade pela inexecução.

DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, ESTA AUTORIDADE DECIDE:

• Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Edéia, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme art. 156, inciso III e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção considera os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como os seguintes pontos:

• A inexecução dos quantitativos registrados gerou grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;
• Houve pedido de cancelamento total dos preços registrados;
• O prazo de 01 (um) ano é fixado em razão do valor registrado pela empresa, estimado em R$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais).

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

• Cite-se o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso da decisão;

• Remetam-se os autos ao Controle Interno;

• Juntem-se os autos ao processo;

• Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação da empresa, encaminhe-se cópia integral ao TCM-GO, informando sobre a aplicação da penalidade por este ente federativo.

• Publique o extrato da punição no Portal nacional de contratações públicas,

• Publique o extrato da punição no diário oficial dos municípios do Estado de Goiás

• Publique o extrato da punição no PORTAL DA TRANSPARENCIA deste município.

Encaminhe-se cópia à empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para ciência.

MARIA CLAUDIA RODRIGUES PIRES BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:E6ED5B8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo e acréscimo de 25% do valor do contrato **nº 099/2023**, decorrente do processo de dispensa de licitação n° 082/2023, para contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento em nuvem para hospedagem do site da FESG/Unicerrado, tendo como contratada a empresa **CODEX BRASILIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.407.058/0001-64, conforme planilha abaixo. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor atual	Acréscimo conforme art. 125 (25%)	Valor total reajustado (25%)
1	1	Anual	Licenciamento para armazenamento em nuvem para hospedagem do site da FESG/Unicerrado	R$ 6.967,00	R$1.741,75	R$8.708,75

Goiatuba, 01 de novembro de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E5B16B7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
57 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 12/11/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	461/2025	MÔNICA ALVES DOS SANTOS	082.730.693-89	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 5.450,00	R$ 27.250,00
2	462/2025	TAANY LUAN EBERLE	032.979.311-08	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 7.850,00	R$ 39.250,00
3	463/2025	MCF DESENVOLVIMENTO INFANTOJUVENIL LTDA	61.994.510/0001-16	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	20 HORAS SEMANAIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00
4	464/2025	N S LIMA LTDA	54.824.718/0001-21	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	20 HORAS SEMANAIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00

Goiatuba-Go,11 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A17450CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 443/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6054/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	443/2025
Data da Firmatura:	11/11/2025
Data inicial da vigência:	11/11/2025
Data final da vigência:	**31/12/2025**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE Assessoria PARA DESENVOLVER ATIVIDADES dE execuções e PRESTAÇÕES DE CONTAS RELACIONADA A LEI ALDIR BLANC.**
Valor total do contrato:	**R$ 4.877,84 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**STEGER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.513.232/0001-70, estabelecido na Rua T61, nº265, Apart.703, Edificio Lion D'or, Quadra: 130, Lote: 17E, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-170, neste ato representada por **Marilia Steger Consuelo Mendes**, brasileira, empresária, inscrito no CPF: 001.735.361-07, residente e domiciliado Goiânia/GO, CEP: 74.223-170.
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº 48.513.232/0001-70
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, **STEGER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** – neste ato representada por **MARILIA STEGER CONSUELO MENDES** - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **novembro** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:368E9849

